SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 12 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2253

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESOLUÇÃO N° 012/ 2019, 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais, aprova e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O quadro de pessoal em Comissão da Câmara Municipal de Belterra, reger-se à por esta Resolução e demais atos normativos expedidos pela Mesa Executiva.

Art. 2° - Cargo de Provimento em Comissão é aquele criado por esta Resolução, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, destinado a atender as atividades de direção e assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - Os cargos de Provimento em Comissão serão assim distribuídos:

I – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, para sua investidura exige-se certificado de conclusão do Ensino Médio;

II – 01 (um) cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno, cujo requisito para sua investidura, exige-se Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia, com registro no órgão de classe;

III - 11 (onze) cargos de Assessores de Parlamentares, para investidura exige-se certificado de conclusão do Ensino Médio;

IV – 06 (seis) cargos de Assessores Especiais, para investidura exige-se no mínimo certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

V – 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo, para investidura exige-se no mínimo certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

VI – 01 (um) cargo de Assistente de Gabinete, para investidura exige-se no mínimo certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

Art. 4º - Os Vencimentos para os cargos de que trata o artigo anterior serão fixados por esta Resolução na seguinte forma:

I – Diretor Administrativo .....R$ 2.500,00
II – Coordenador da Unidade de Controle Interno .....R$ 2.000,00
III - Assessor Parlamentar .....R$ 2.000,00 IV – Assessor Especial .....R$ 1.500,00
V – Assistente Legislativo .....R$ 1.500,00
VI – Assistente de Gabinete .....R$ 1.500,00

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara, poderá anualmente por ato próprio proceder o reajuste dos vencimentos dos cargos que trata esta Resolução, conforme índice oficial INPC/IBGE.

Art. 5° Os direitos e deveres dos servidores de que trata esta Resolução serão regulados pela Lei Municipal n° 066/01 de 01/02/2001, que estabelece o Regime Jurídico Único aos servidores municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2019, revogando-se as Resoluções n° 001 de 21.02.2003 e Resolução n° 07 de 02.03.2015.

Publicado no mural da Câmara Municipal de Belterra, Portal da Transparência desta Casa de Leis e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS – DEM
Presidente

MARIA DE LOURDES DE SOUZA - DEM
1ª Secretária

ANTONIO ROCHA JUNIOR - MDB
2º Secretário

Publicado por:
José Helder de Sousa Araújo
Código Identificador:59257F53

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190051

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ORIGEM.....: CONVITE Nº 009/2019-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: SARAIVA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DAS DIVERSAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.875,80 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.010311320.2.071 Manter as Atividades Administrat. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 29.875,80

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B0F28108

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190050

ORIGEM.....: CONVITE Nº 009/2019-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: ISOS COMERCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DAS DIVERSAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.770,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.010311320.2.071 Manter as Atividades Administrat. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 54.770,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:00D959DE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº012/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEALEGRENSE AO SENHOR PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, aprova e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XIX, ao artigo 18 da Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre – PA, o título de Cidadão Montealegrense ao senhor PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene com esta finalidade, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de junho de 2019.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:B0EA78D9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 047/2019 – GP/CMP

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 003/2019-GBVAA, subscrito pela Vereadora citada na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar a Vereadora **ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO**, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Pará – ALEPA, em Belém, com saída no dia 11/06/2019 e retorno previsto para o dia 12/06/2019.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:4F5F0011

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-050307

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-050307
EXTRATO DE CONTRATO N° 050307

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB) COM A FINALIDADE DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO GESTOR E AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DESTA AUTARQUIA.

Vigência: 05/03/2019 a 31/12/2019.

Contratado: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 27.824.881/0001-11.

VALOR GLOBAL R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).
Fundamento: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICO nos termos do artigo 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 017/2017 – PMB / CGRPPS 2141 – APIMEC

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BBA71DD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019 – GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 140/2019 – GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pelo artigo. 9º da Lei Municipal Nº 39/1991 C/C art. 74, §1º da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear a Sra. DANIELA PINHEIRO QUARESMA, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo PMA-CC-AES-01, padrão 31, a partir do dia 01 de Junho de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 01 de junho de 2019

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:56419E30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 014/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 014/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, Secretária Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Abaetetuba, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
DESIGNAR a(o) Senhor(a) RAFFAELA INGRID MAUES OLIVEIRA, como FISCAL DE CONTRATO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SRP, O QUAL TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 29 de maio de 2019.

Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 29 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARIA LUCILENE RIBEIRO CHAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:48E5AE6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 015/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 015/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, Secretária Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Abaetetuba, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
DESIGNAR a(o) Senhor(a) NIVALDO ALMEIDA LIMA, como FISCAL DE CONTRATO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP, O QUAL TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, a partir do dia 29 de maio de 2019.
Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 29 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARIA LUCILENE RIBEIRO CHAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:9B907673

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 016/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA INTERNA – DESIGNAÇÃO Nº 016/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, Secretária Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Abaetetuba, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
DESIGNAR a(o) Senhor(a) NIVALDO ALMEIDA LIMA, como FISCAL DE CONTRATO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-SRP, O QUAL TEM COMO OBJETO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, a partir do dia 30 de maio de 2019.
Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 30 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARIA LUCILENE RIBEIRO CHAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:DF33561F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190204

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA RONDON LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 6.480,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:766F97FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: IMPACTOCOMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 23.642,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 23.642,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:0DCF9F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA RONDON LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 28.970,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:C03C17F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190210

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IMPACTOCOMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DP FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 37.920,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:95BEBD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA RONDON LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 10.530,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:65A070F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190209

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: IMPACTOCOMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 138.334,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 138.334,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A984CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190203

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA RONDON LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR TOTAL.....: R$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progama Saúde da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 7.675,00, Exercício 2019 Atividade 1201.103040010.2.046 Manutenção da Vig. em Saúde/Sanitária /Epidemiologica/Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:387A84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IMPACTOCOMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS

GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE

VALOR TOTAL.....: R$ 3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.103040010.2.046 Manutenção da Vig. em Saúde/Sanitária /Epidemiologica/Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.862,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:9C4CDBB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 043/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 043/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S - LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2017-000007.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, sito à Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. ARLEN FAUSTINO DE SOUZA, portador do CPF nº 080.867.356-48, residente e domiciliado na Rua Luciano Prudente, nº 03, Centro, Água Azul do Norte, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.153.149/0001-67, com sede na Av. Xingu, nº 222, Centro, Xinguara - PA, neste ato representada pela Sra. RAQUEL SIMONE DE SOUZA ABIB, portadora do CPF 963.567.231-49, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial nº 043/2017 da Inexigibilidade nº 038/2017-000007 - Contratação de Escritório de Advocacia com finalidade de emissão de pareceres, consultoria, defesas, elaboração de contratos, e demais atividades de ordem Judicial, dentro do âmbito do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação – , determinam por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 043/2017**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante publicará o extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, para a sua eficácia.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 30 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S LTDA
CNPJ (MF) 27.153.149/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FEBD2DE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 040/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 040/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S - LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017-000006.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, sito à Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. JOELMA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 594.916.712-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 20, Vila Nova Canadá, Água Azul do Norte, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.153.149/0001-67, com sede na Av. Xingu, nº 222, Centro, Xinguara - PA, neste ato representada pela Sra. RAQUEL SIMONE DE SOUZA ABIB, portadora do CPF 963.567.231-49, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial nº 040/2017 da Inexigibilidade nº 036/2017-000006 - Contratação de Escritório de Advocacia com finalidade de emissão de pareceres, consultoria, defesas, elaboração de contratos, e demais atividades de ordem Judicial, dentro do âmbito do Fundo Municipal de Saúde – , determinam por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/2017**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante publicará o extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, para a sua eficácia.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 30 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS S/S LTDA
CNPJ (MF) 27.153.149/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9EAF2533

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 25 caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da prestação de serviços cartorários, vem **RATIFICAR** a declaração de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação para a contratação do cartório **CARTORIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 11 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2528DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-017/2019

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 0010/2019-GPMB, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e disposições do edital que disciplina a Licitação, **AVISA** aos interessados que a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-017/2019, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da semas, conforme termo de referência e demais anexos do edital, com abertura prevista para o dia 13 de junho de 2019 às 08:30h, **FICA SUSPENSA** sem data prevista , motivada por alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que será alterado posteriormente com numeração atualizada.

Barcarena/PA, 11 de junho de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0010/2019 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6FB0C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-032/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-032/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP Ano X, n°. 2239, pág. 7 e Amazônia Jornal, ano XIX, nº 6919, pág. 8, ambos de 23.05.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos asfálticos destinados a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor e itens desertos: CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585/0001-62, R$ 18.097.500,00; Itens desertos: 05, 06, 07 e 08.

Barcarena, 11 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BBC3A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2019-CMDCA

Dispõe sobre a retificação da resolução nº 24/2019-CMDCA, que trata da participação de Conselheiros Tutelares no "Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros - FMCT".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2019-CMDCA que aprova a participação de Conselheiros Tutelares no "Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros - FMCT", que será realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2019, nas dependências do auditório JK da cidade administrativa, Sede do Governo do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º- Retificar a resolução nº 24/2019-CMDCA, que trata da participação de Conselheiros Tutelares no "Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros – FMCT.

ONDE LÊ-SE:
Art. 2º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes à 03

(três) diárias para cada conselheiros (as), para pagamento das despesas com alimentação, passagem aérea, deslocamento, hospedagem dos conselheiros (as) tutelares no "Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros - FMCT".

LEIA-SE:
Art. 2º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes às passagens aéreas (ida e volta) e 03 (três) diárias para cada conselheiro (a), para pagamento das despesas com: alimentação, deslocamento, hospedagem dos conselheiros (as) tutelares no "Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros - FMCT".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 10 de junho de 2019.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente Do CMDCA
Resolução Nº014/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55BF0CCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 286 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

LEI N° 286 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ACADEMIA BELTERRENSE DE LETRAS E ARTES – ABELA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Belterra, nos termos do Art. 34 § 6° da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º propõe a criação na estrutura administrativa do município de Belterra a Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA.

Art. 2º A Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, com sede no município de Belterra - - Estado do Pará, tem a finalidade de cultura e artes, conforme aspectos regionais e terá o seu funcionamento de acordo com seu regimento interno e estatuto.

Parágrafo Único – suas normas a serem regidas nas suas deliberações gerais para implantação da Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, como menciona o artigo 2° desta proposta, através de regimento interno e estatuto, terão sua efetivação após a publicação desta Lei.

Art. 3º A Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, será composta de membros efetivos, os brasileiros que tenham, em qualquer termos literaturas e artes, tenha publicado obras de reconhecido valor, e, publicação de livro, produção artística musical, pintura, escultura, tudo que envolva cultura e arte.

Art. 4º A Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, será composta de 12 (doze) membros efetivos e perpétuos, sendo que 7 (sete) terão que residir no município de Belterra – Estado do Pará, e, ainda 5 (cinco), poderão não residir no município, tendo a constituição de membros efetivos.

§ 1º - A cadeira destinada aos membros efetivos e perpétuos, constará o nome do patrono;

§ 2º - A Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, terá o numero de seus membros completados, se necessário, mediante eleição por escrutínio secreto, sendo que as vagas deverão ser preenchida, quando do falecimento de seus membros efetivos;

§ 3º - A administração da Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA, compete ao Presidente, Secretário e um Secretário de Finanças, eleitos por 2 (dois) anos, por escrutínio secreto e podendo serem reeleitos uma vez;

§ 4º - Suas funções devem ser deliberadas através do regimento interno e estatuto da Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios de cooperação com os órgãos e entidades culturais e educacionais, para promover o funcionamento da Academia Belterrense de Letras e Artes – ABELA.

Art. 6º As despesas correrão por conta de recursos privados através de patrocínio, convênios, parcerias e doações.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belterra, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:FD53654A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 287 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

LEI N° 287 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Belterra, nos termos do Art. 34 § 6° da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de reconhecimento de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Município de Belterra poderão ser declaradas de utilidade pública, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data do requerimento, através de atestado de funcionamento expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito e Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) cópia do Estatuto Social, autenticada;

e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não

subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;
g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

i) Atestado de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.
§ 1º O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.
§ 2º O atestado de idoneidade e ilibada conduta, exigidos na alínea "i" deverá ser fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública, por Juiz de Direito ou por Promotor de Justiça;
§ 3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e/ou secretaria municipal competente, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados á coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.
§ 1º Entende-se como secretaria competente, para fins de entrega do relatório, aquela cuja atribuição e finalidade estatutária a entidade execute.
§ 2º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.
§ 3º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, deverão, no prazo de sessenta dias, da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Secretaria Municipal de Ação Social ou secretaria municipal competente, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização, por meio de lei ordinária do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, se inscrever na Secretaria municipal de Ação Social, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública, além das regras impostas pelo art. 4º da presente Lei, da entidade que:
a) se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;
b) remunerar, de qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
c) deixar de fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 8º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-officio", pela Secretaria Municipal de Ação Social, ou mediante representação documentada, ou ainda mediante Lei.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessada, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, conforme modelo anexo a esta Lei, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belterra, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:0D68814A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA

1-PRIME AUTO CENTER EIRELI (PRIME AUTO CENTER)
Recebimento de RLO A empresa PRIME AUTO CENTER EIRELI (PRIME AUTO CENTER), inscrita no CNPJ: 25.288.882/0001-63, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1222-B, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 50, com validade até 05/12/2020, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

2. A. R. COSTA SALES EIRELI – ME (LOTEAMENTO VISTA VERDE)
Recebimento de LAU A empresa A. R. COSTA SALES EIRELI – ME (LOTEAMENTO VISTA VERDE), inscrita no CNPJ: 20.351.843/0001-40, localizada na Rua Antônio Lorenzoni, nº S/N, Bairro Daniel de Freitas, Lote 20 Quadra 26, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Brasil Novo, a Licença Ambiental Única (LAU) de nº 008 / 2019, com validade até 06/02/2021, para exercer a atividade de compra de venda de imóveis e parcelamento do solo (loteamento de imóveis próprios)

3. J. D. DE ARAUJO EIRELI (LUBRICENTER)
Recebimento de RLO A empresa J. D. DE ARAUJO EIRELI (LUBRICENTER), inscrita no CNPJ: 17.503.843/0001-03, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1261, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 06 / 2019, com validade até 18/03/2021, para exercer a atividade de comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4. JONES DA CRUZ LIMA 01776527305 (JHONNY TRATORES)
Requerimento de LAU A empresa JONES DA CRUZ LIMA 01776527305 (JHONNY TRATORES), inscrita no CNPJ: 21.381.105/0001-08, localizada na Vicinal da 13, nº 2220, Bairro

Jardim Valadares, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Brasil Novo, a Licença Ambiental Única (LAU) para exercer a atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda.

5. ERENILSON DE SOUSA FREITAS 99555344272 (AUTO ELETRICA FREITAS)

Requerimento de RLO A empresa ERENILSON DE SOUSA FREITAS 99555344272 (AUTO ELETRICA FREITAS), inscrita no CNPJ: 17.701.896/0001-39, localizada na Travessa Lagoa Dourada, Lote 1 Quadra 13, nº 00, Bairro Jardim Valadares, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO) de nº 018 / 2018, com validade até 22/03/2019, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças para veículos automotores, juntamente com serviços de reparação e manutenção de veículos automotores.

Recebimento de RLO A empresa ERENILSON DE SOUSA FREITAS 99555344272 (AUTO ELETRICA FREITAS), inscrita no CNPJ: 17.701.896/0001-39, localizada na Travessa Lagoa Dourada, Lote 1 Quadra 13, nº 00, Bairro Jardim Valadares, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 004 / 2019, com validade até 11/02/2021, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças para veículos automotores, juntamente com serviços de reparação e manutenção de veículos automotores.

6. S C SPEROTO (MOTO SPORT)

Requerimento de RLO A empresa S C SPEROTO (MOTO SPORT), inscrita no CNPJ: 06.120.923/0001-63, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1201, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO) de nº 03 / 2018, com validade até 18/01/2019, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e realização de serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

Recebimento de RLO A empresa S C SPEROTO (MOTO SPORT), inscrita no CNPJ: 06.120.923/0001-63, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1201, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 011 / 2019, com validade até 10/05/2021, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e realização de serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

7. MARCELO C LAGARES (LAGARES MOTO)

Requerimento de RLO A empresa MARCELO C LAGARES (LAGARES MOTO), inscrita no CNPJ: 05.635.119/0001-54, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1378, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO) de nº 17 / 2018, com validade até 01/03/2019, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e realização de serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

Recebimento de RLO A empresa MARCELO C LAGARES (LAGARES MOTO), inscrita no CNPJ: 05.635.119/0001-54, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1378, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 12 / 2019, com validade até 20/05/2021, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e realização de serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

8. BRASIL NOVO PALACE HOTEL LTDA (BRASIL NOVO PALACE HOTEL)

Requerimento de RLO A empresa BRASIL NOVO PALACE HOTEL LTDA (BRASIL NOVO PALACE HOTEL), inscrita no CNPJ: 15.781.268/0001-85, localizada na Avenida Perimetral Oeste, nº 2010, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO) de nº 025 / 2018, com validade até 19/03/2019, para exercer a atividade de hotéis, apart-hotéis e serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

9. M A DOS SANTOS COMERCIO EIRELI (MS AUTO PEÇAS)

Requerimento de RLO A empresa M A DOS SANTOS COMERCIO EIRELI (MS AUTO PEÇAS), inscrita no CNPJ: 17.723.833/0001-83, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1468, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO) de nº 021 / 2018, com validade até 15/03/2019, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e comércio varejista de lubrificantes.

Recebimento de RLO A empresa M A DOS SANTOS COMERCIO EIRELI (MS AUTO PEÇAS), inscrita no CNPJ: 17.723.833/0001-83, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1468, Bairro Centro, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Licença de Operação (LO) de nº 013 / 2019, com validade até 28/05/2020, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e comércio varejista de lubrificantes.

10.RS BIANCARDI EIRELI (GÊNESIS MECÂNICA DIESEL E SEVIÇOS)

Requerimento de RLO A empresa RS BIANCARDI EIRELI (GÊNESIS MECÂNICA DIESEL E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ: 19.407.894/0001-67, localizada na Avenida Transamazônica, nº 971, Bairro Cidade Nova, cidade de Brasil Novo, estado do Pará, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Brasil Novo, a Renovação da Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de manutenção e reparação de maquinas agrícolas e maquinário pesado.

Publicado por:
Adriana Alves da Silva Selvatico
Código Identificador:459F3BE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/FUNCEL-CPL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PARÀ, torna público que fará realizar no dia **25 de Junho de 2019, às 09:00 horas,** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, **o Processo Licitatório nº 016/2019/FUNCEL-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019-SRP,** cujo o Objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados**

pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, na Forma Presencial , tipo MENOR PREÇO. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, Mural de Licitações do TCM no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de Junho de 2019.

WELINGTON FERNANDO BONFIM SILVA
Portaria. Nº. 010/2019-FUNCEL
Pregoeiro

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:08A6FDD2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
COMUNICADO

A FUNCEL (Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) de Canaã dos Carajás/PA, neste ato representada por seu diretor presidente, Gidalton Cloves Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 226/2010, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal n° 815/2018, convoca os representantes das entidades abaixo elencadas, para a primeira reunião ordinária da Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta, na qual será discutida a elaboração um plano de ação para implantação do programa no município, a ser realizada na sede da Funcel, localizada na avenida Weyne Cavalcante, sem número, esquina com a rua Cumaru, bairro Centro, Canaã dos Carajás/PA, no dia 13 de junho de 2019, às 20 horas.

AMACLI (Associação de Artes Marciais, Culturais e lazer Itakira), **CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 04.967.598-25, expedida pela SSP/BA, e do CPF n° 565.200.265-49;

Instituto de Desenvolvimento Humano JD Soares, **GLEISON MELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 5.724.742, expedida pela PC/PA, e do CPF n° 955.464.722-00;

AECC (Associação Esportiva de Canaã dos Carajás), **FLORISVALDO GOMES DE CASTRO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n° 1.324.201.771, expedida pela SSP/BA, e do CPF n° 364987.855-00.

GIDALTON CLOVES RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:5E31BD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 26 de junho de 2019 às 08hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 068/2019/FMS – Modalidade: PREGÃO N° 036/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios suprindo as necessidades básicas do plano de manutenção das ambulâncias e demais veículos próprios e de apoio pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1C89D560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que esta aberto entre 12 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019 período de credenciamento para o Processo Licitatório nº 059/2019/FMS, Modalidade: Chamada Pública- Inexigibilidade de Licitação N° 008/2019. Objeto: Chamada pública para processo de seleção de credenciamento de pessoas Jurídicas, visando a prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de Saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, devendo as interessadas apresentar os envelopes de documentos e propostas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de credenciamento, em horário de atendimento (08h:00min às 12h:00min). O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, avisa ainda que após o período de credenciamento não será aceito retardatárias, bem como o resultado das pessoas jurídicas credenciadas será divulgado via diário oficial, abrindo os prazos recursais. Qualquer comunicação ou informação adicional acerca do procedimento pode ser solicitada via protocolo oficial da Comissão Permanente de Licitação ou no e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9B2318A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

INTERESSADO: Belo Monte Transmissora de Energia
CNPJ: 20.223.016/0001-70
EMPREENDIMENTO: Linha de Transmissão de 800 kV Xingu / Estreito e Instalações Associadas
PROCESSO: Licenciamento Ambiental IBAMA: 02001.001182/2014-65
Compensação Ambiental IBAMA: 02001.006782/2015-09
OBJETO: Construção de um portal de acesso a unidade de conservação municipal Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, ao custo de R$ 119.809,66 (cento e dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

Pelo presente termo de quitação definitivo de compensação ambiental, e após a realização de vistoria na obra em 08/04/2019 com a equipe de engenheiros e arquitetos da Secretaria Municipal de Obras, a Secretária de Meio Ambiente do Município de Canaã dos Carajás, vem por meio deste, ATESTAR a plena quitação das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a empresa Belo Monte Transmissora de Energia SPE – BMTE em 31/01/2017, considerando a modalidade de Execução Direta e tendo como objetivo, a construção do portal de acesso ao Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, neste município, sob o custo fechado de R$ 119.809,66 (cento e dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013.

Canaã dos Carajás/PA, 25 de abril de 2019.

SIMONE APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 235/2018

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2A4EC131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 544/2018 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 31 de maio de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **IRISMAR SILVA SOARES**, portador do **CPF: 911.202.682-49, MAT.: 0101458,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na **SEMSA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A6E82820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 545/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 07 de junho de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a) **DAYENE BAIA SILVA**, portador do CPF: 039.749.726-17, MAT.: 100897**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MEDICO ANESTESISTA, lotado(a) na **SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2B706F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 543/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 31 de maio de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA,** portador do CPF: 023.210.301-19, MAT.: 0101248, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EA65F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 532/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 10 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ANELMA MARIA BARBOSA DA ROCHA**, portador do CPF:591.365.372-68, MAT.: 0100056, ocupante do Cargo de PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-PEM, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21,24,25,26,27 e 28 de junho de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:16F398F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 542/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 06 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ANTONIA VANDERLY DA SILVA CASTRO**, portador do CPF:449.621.933-68, MAT.: 0231632, ocupante do Cargo de ASSESSOR – ASSED I, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 24,25,26,27 e 28 de junho de 2019, 01 de julho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:30DD3662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 533/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 07 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ELISANGELA CARDOSO SILVA**, portador do CPF:844.403.333-20, MAT.: 0101328, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 17, 18, 19, 24,25 e 26 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CB28F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 534/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **LAURENA SACRAMENTO DOS REIS**, portador do CPF:649.334.902-87, MAT.: 0101236, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 06, 07, 10,11,12 e 13 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AE645CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 535/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **MANOEL PAULO DA COSTA**, portador do CPF:364.925.902-87, MAT.: 0101642, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21,24,25,26 e 27 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C4D566F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 536/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 12 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **MARIA DAS DORES MENESES DE LIMA**, portador do CPF:262.241.002-68, MAT.: 03213436, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. DE MONITOR ESCOLAR-OPE-IV/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 26,27 e 28 de junho de 2019, 20,23 e 24 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:65C9AB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 537/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 10 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **MIRIAN ZUQUETO FARIAS**, portador do CPF:699.822.282-34, MAT.: 0101789, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 19,21,25,26,27 e 28 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2F903308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 538/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 13 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **NAIR SOUZA BARROS DE CARVALHO**, portador do CPF:451.718.312-20, MAT.: 03213471, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 24,25,26,27 e 28 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2B5AC670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 539/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 11 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **RAQUEL NUNES MARCHITTO**, portador do CPF:006.208.867-06, MAT.: 0100203, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 19,24,25,26,27 e 28 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BBE251C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 540/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 13 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ROSANIA NUNES DA SILVA**, portador do CPF:809.719.622-00, MAT.: 0101719, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21,24,25,26,27 e 28 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de junho de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2068E199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 02/2018
Conta: 5284180 – ICMS Verde
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 29 de janeiro de 2019 às 08hs00mim com a presença dos 05 membros que compõe a comissão para analisar os processos de pagamentos e os extratos bancário da conta 5284180/ICMS Verde, referente ao segundo semestre de 2018.
Foram analisados os extratos a partir do dia 01/07/2018 quando a conta tinha saldo de 884.203,74 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos) até o dia 31/12/2018 com o saldo de 1.153.009,49 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, nove reais e quarenta e nove centavos). E apresentado os processos com notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o dinheiro do ICMS Verde, conforme deliberado e aprovado nas reuniões do conselho.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / ICMS Verde	
SALDO ANTERIOR	884.203,74
DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS	366.368,48
IMPOSTOS	13.692,31
ENTRADA	627.004,09
RENDIMENTOS	21.862,45
SALDO ATUAL	1.153.009,49

Após análise dos processos e extratos referente ao segundo semestre de 2018 a comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta corrente e aplicação nº 5284180 do Fundo Municipal de Meio Ambiente/ICMS Verde.

Canaã dos Carajás 29/01/2019

FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVANIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

EMANUEL MENDES SOARES
Conselheiro de Meio Ambiente

WILIAM JOSÉ RIBEIRO
Conselheiro de Meio de Ambiente

REGINA SELMA PEREIRA
Secretária Executiva da Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:474C0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 02/2018
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 29 de janeiro de 2019 às 08hs00mim com a presença dos 05 membros que compõe a comissão para analisar os processos de

pagamentos e os extratos bancário da conta 1330985 apresentados pela Secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente ao segundo semestre de 2018.
Foram analisados os extratos a partir do dia 01/07/2018 quando a conta tinha saldo de 1.211.808,89 (um milhão duzentos e onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) até o dia 31/12/2018 com o saldo de 911.482,51 (novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e apresentado os processos com notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o dinheiro do FMMA conforme deliberado e aprovado nas reuniões do conselho.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
SALDO ANTERIOR	1.211.808,89
DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS	404.564,33
TARIFAS BANCÁRIAS	428,50
ENTRADAS	67.783,17
RENDIMENTOS	36.883,28
SALDO ATUAL	911.482,51

Após análise dos processos e extratos referente ao segundo semestre de 2018 a comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta corrente e aplicação nº 1330985 do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Canaã dos Carajás 29/01/2019

FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVÂNIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

EMANUEL MENDES SOARES
Conselheiro de Meio Ambiente

WILIAM JOSÉ RIBEIRO
Conselheiro de Meio de Ambiente

REGINA SELMA PEREIRA
Secretária Executiva da Comissão de Gestão

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:17AE9E30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para abrigar temporariamente famílias que estão em situação de risco, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 4.400,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 -SEMED/PMC
Contrato nº 2019/0231
Contratada: CELENE SANTOS DA SILVA, CPF: 431.489.712-04
Valor Global: R$ 4.400,00
Contratante: Secretaria Municipal de Administração.
Ordenador de despesa: Maria de Jesus de Oliveira Brito
Prazo de Vigência: 14/01/2019 a 14/12/2019

Assinatura de Contrato: 16/01/2019

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:F8B1A5E4

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para abrigar temporariamente famílias que estão em situação de risco, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 4.400,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 -SEMED/PMC
Contrato nº 2019/0230
Contratada: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 622.446.802-82
Valor Global: R$ 4.400,00
Contratante: Secretaria Municipal de Administração.
Ordenador de despesa: Maria de Jesus de Oliveira Brito
Prazo de Vigência: 14/01/2019 a 14/12/2019
Assinatura de Contrato: 14/01/2019

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:3CE349DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 FMAS-Resultado
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 06 **do mês de Junho de 2019 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de Referencia ANEXO I do edital. Tendo Como vencedora a empresa PC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.141.885/0001-13**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0D8627B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 FMAS-Resultado

A Secretaria Municipal de turismo, esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **06 do mês de junho de 2019 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BREAK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEDE CONCEIÇÃO DO**

ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Tendo Como Vencedora a seguinte empresa: **CANOAS GRILL LTDA, CNPJ: 22.644.798/0001-47.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:01BCC909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019 FMS- Resultado

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 10 **do mês de Junho de 2019 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **L R DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6C5E2CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019 FMS-Resultado

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 10 **do mês de junho 2019 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. TENDO COMO VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA: PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA, CNPJ: 20.068.191/0001-30**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CC24AC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Convocação

A secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia – PA, Através da comissão especial julgadora do mérito artístico convoca aos classificados no credenciamento 001/2019, Com Objeto: **Credenciamento de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de renome local/regional para atender o Calendário Cultural e Turístico do Município de Conceição do Araguaia/PA,** para que apresentem o envelope 002- habilitação jurídica, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, em um prazo máximo de 3(três) dias úteis.
Pontuação dos artistas:
PEDRO MARCOS NOGUEIRA SANTOS 17-pontos,
MAICON PEREIRA COSTA, CPF:016.458.131-69, 20- Pontos,
ACL IBELINA LTDA, CNPJ: 29.231.415/0001-58, Detentora da exclusividade dos cantores CAROL ALVES, Com 17- pontos, e GABRIEL NETO E BANDA 17- Pontos,
JOSE ALVES BRAGA PEREIRA, CNPJ: 33.719.622/0001-23, 15 - Pontos**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5B9D6095

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0130/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 459,99 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) a este signatário, **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** por ocasião de viagem a Tucumã – Pará, durante os dias 13 e 14 de junho de 2019, a serviço desta municipalidade, especialmente no que se refere a buscar sementes de cacau doadas a este Município pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC-PA.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 10 de junho de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:962EAEA6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0131/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor deste signatário, **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento até Tucumã – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 10 de junho de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:5656DAD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DAVID CESAR LOPES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 11.610,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 8.980,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.505,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.505,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7B661F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

IRITUIA - PA, 14 de Fevereiro de 2019

RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:A39BF71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190091
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOSE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDAO ATENDER AS NECESSIDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2019 a 30 de Novembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:8551CBAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 146/2019, 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se descolar até a cidade de Brasilia-DF, no período de 16 a 19 de junho de 2019 , onde irá participar de uma reunião com o senador Zequinha Marinho e a bancada Parlamentar Paraense,atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2019

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E365B50A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 147/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **JOSÉ BELLONI NUNES,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se descolar até a cidade de Brasilia-DF, no período de 16 a 19 de junho de 2019 , onde irá participar de uma reunião com o senador Zequinha Marinho e a bancada Parlamentar Paraense,atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2019

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D85835DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 148 /2019, 11 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor **CICERO OLIVEIRO**, servidor da Câmara Municipal de Itaituba, na função de TESOUREIRO para se deslocar até a cidade de Santarém-PARÁ, onde irá acompanhar a Presidência desta Casa de Leis, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / 2019

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:849D8703

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Itaituba Aprova e sua Mesa Diretora Promulga e Publica a seguinte Resolução, considerando o disposto nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Itaituba:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de **5.000,00 (Cinco Mil Reais)** para atender a programação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
0101.010310001.2001	4.4.90.52.00	010000	5.000,00
TOTAL **5.000,00**			

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Resolução correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba;

Art. 3º. Consideram-se recursos para atendimento do disposto no artigo anterior da presente Resolução, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
0101.010310001.2001	3.3.90.39.00	010000	5.000,00
TOTAL **5.000,00**			

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 04 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

DANIEL MARTINS DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário

EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR
2º Secretário

JOSÉ BELLENI NUNES
3º Secretário

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:11ADDD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/2019

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 628.213.781-4.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: E/VI, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez, benefício nº **628.213.781-4**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **IOLANDA FERNANDES DE MENEZES**, matrícula nº. 070916-6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 0221/07, de 04 de junho de 2007.
Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B0984897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0083/2019

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 628.120.545-0.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **MERENDEIRA EM EXTINÇÃO – ZONA URBANA**, Código OPA, Classe/Nível: D/I, do Grupo Ocupacional de Apoio, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez, benefício nº **628.120.545-0**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **NOEMIA CONCEIÇÃO CALDAS**, matrícula nº. 010946-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0215/99, de 02 de março de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:50CC2552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0084/2019

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **FRANCIDALVA SILVA SOUSA BARROS,** Matrícula nº. 010193-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,** Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: E-V, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará**,** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0104/2004, de 01 de junho de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de junho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6756EA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0094/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **10 a 13/06/2019**, da servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA AMORIM,** Diretora de Recursos Humanos, matrícula 130703-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Recursos Humanos, para participar de oficina EFD REINF E DCTWEB VIA E-SOCIAL PARA MUNICIPIOS.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D954D90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0095/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **10 a 13/06/2019**, do servidor **ARTHUR PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR,** Auxliar Administrativo - DAS 4 / Nível I, matrícula nº 011586-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Recursos Humanos, para participar de oficina EFD REINF E DCTWEB VIA E-SOCIAL PARA MUNICIPIOS.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 580,40 (Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:ACFC23E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0157/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **ADRIANO SILVA SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1 – NÍVEL I),** para o qual foi nomeado através da **PORTARIA GAB/PMI Nº 0005/2019,** de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E69E3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0192/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o requerimento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de 06 de junho de 2019.

E, considerando o disposto no Artigo 181, § 4º da Lei Municipal nº 2300/12, de 09 de janeiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo instituído pela PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0163/2019, de 08 de maio de 2019, em desfavor do Servidor Público Municipal **MARCIO LIMA DE MENDONÇA**, Almoxarife – Matrícula nº130177-2, Código: AD, Classe/Nível: A-III do Grupo do Grupo Ocupacional Administrativo, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Vinculados à Administração Direta do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 3878511 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 772.368.822-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEDE, residente e domiciliado à Rua Primeira, 48 – Bairro Floresta, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que o mesmo cometeu em tese a infração de ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. O abandono ocorreu nas seguintes circunstâncias: O servidor supracitado encontrava-se de Benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS até 09/02/2019, sendo que o mesmo não solicitou prorrogação e nem retornou ao seu local d trabalho até a presente data perfazendo 81 (oitenta e uma) faltas injustificadas, infringindo o Artigo 176 da Lei Municipal 2.300/12, de 09/01/12, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, incisos, II da Lei Municipal supra citada

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:54746364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0193/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

De conformidade com o Requerimento CPSI, de 06 de junho de 2019, e Memo nº 353/2019 – SEMAD, de 06 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/06/2019, o prazo instituído pela **PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0143/2019,** de 23 de abril de 2019**,** em desfavor do Servidor Público Municipal **FABRÍCIO ARAÚJO AMARAL,** Enfermeiro Geral – Zona Rural/Distrito de Moraes Almeida, Matrícula nº 128041-4, Código: ENSS, Classe/Nível: A-IV, do Grupo Ocupacional Superior da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Miriticuba,** portadora do RG nº 6285325 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 005.985.972-55, por infringir os Artigos 149, 150, 151 inciso V, alínea "a" IX, XI, XII E Parágrafo Único, Art. 153 incisos IV, XV, e Art. 155, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, cumulativo com o Art. 135 e 319 do CPP. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pela portarias GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, **DENISE SOUZA CASTRO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 071178-0, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de junho de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A43A79EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0194/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 178, incisos I da Lei Municipal nº 2300/12, de 09/01/2012, e Análise nº 004/2019, de 04 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora Pública Municipal **ALDENIR LIMA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº010227-0, Código: ASBS-2, Classe/Nível: A-II do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência à Saúde Pública do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2670370 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 472.733.212-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Posto de Saúde Km 30 / Distrito de Campo Verde, residente e domiciliada à Comunidade São Francisco de Assis, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que a mesma cometeu em tese a infração de ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. O abandono ocorreu nas seguintes circunstâncias: A servidora supracitada deu entrada em pedido de solicitação de prorrogação de benefício sendo indeferido em 21 de novembro de 2018, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais a partir desta data e deixou de comparecer ao trabalho até a presente data, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) faltas injustificadas, até a data da formalização da denúncia, infringindo o Artigo 176 da Lei Municipal 2.300/12, de 09/01/12, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, incisos, II da Lei Municipal supra citada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pelas GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, **DENISE SOUZA CASTRO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 071178-0, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, lotados na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Artigo 178, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de junho de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:71BF5332

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO CMSI Nº 08, DE 07 DE JUNHO DO ANO DE 2019.

O PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em Plenário do CMSI-realizada no dia 07 de Junho de 2019.

Considerando que a **Comissão Administrativa** avaliou as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga referente ao 1º quadrimestre exercício 2019, conforme Art., 19 inciso I do Regimento Interno deste Conceituado Conselho de Saúde

Considerando que não houve nenhuma irregularidade nas notas avaliadas

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar PRESTAÇÂO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, referente ao 1º quadrimestre exercício 2019.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

SILVINO ALVES DA SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução do CMSI nº 08 de 07 de Junho de 2019, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de Julho de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A8EA9782

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO CMSI Nº 09, DE 07 DE JUNHO DO ANO DE 2019.

O PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em Plenário do CMSI-realizada no dia 07 de Junho de 2019.

Considerando que a **Comissão Administrativa** avaliou **PROTOCOLO DE DIAGNOSTICO, ACOMPANHAMENTO, E DISPENSAÇÂO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV E INTOLERÂNCIA A LACTOSE**.

CONSIDERANDO que o diagnostico de alergia do leite da intolerância a lactose deve ser feito com cautela, uma vez que o tratamento se baseia na exclusão do leite materno que é uma importante fonte de nutrientes nos primeiros meses e ano de vida.

CONCIDERANDO que, no primeiro ano de vida não possam receber leite materno por alguma razão que justifiquem esta condição, devem receber fórmulas que procurem assemelhar-se ao máximo quando as suas características nutricionais, já que nenhuma formula poderá oferecer formulas características imunológicas e efetivas para o desenvolvimento dos lactantes.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar PROTOCOLO DE DIAGNOSTICO, ACOMPANHAMENTO, E DISPENSAÇÂO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV E INTOLERÂNCIA A LACTOSE**.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

SILVINO ALVES DA SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução do CMSI nº 09 de 07 de Junho de 2019, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de Julho de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B055AED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 185/2019

"Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"

O prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Itupiranga-PA, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sóciofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica mantido/criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itupiranga-PA, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Itupiranga-PA, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Itupiranga-PA, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente. **(Resolução nº 105/05 do Conanda).**

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis **(Resolução nº 105/05 do Conanda).**

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Itupiranga-PA, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os

programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual

participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 do mês de agosto de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art.15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 4º – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear participar do processo deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusivo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo.

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizando-a item eliminatório.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º – Não havendo a quantidade mínima de 10 (dez) inscritos, a comissão organizadora, devera entender o prazo por um período igual ou superior a 10 (dez) dias.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§ 3º - Poderão ser escolhidos até 2 (dois) candidatos em cada cédula.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente e atribuída ao cargo de Coordenador, da tabela de vencimentos da Secretaria de Assistência Social do município.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Itupiranga-PA, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem, bem como usara o transporte do Conselho Tutelar para atividades particulares;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 55 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 56 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 58 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais 017/1996 e 65/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga - Pará

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9BB40552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2019

Itupiranga-PA, 10 de junho de 2019.

Decreta LUTO OFICIAL em virtude do falecimento do Sr. Miguel Correa Nascimento e dá outras providências...

RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal em Exercício de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78. Incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento inesperado do Pecuarista Miguel Correa Nascimento, ocorrido na tarde deste domingo, 09 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de junho de 2019 no âmbito do Município de Itupiranga, em homenagem a memória de MIGUEL CORREA NASCIMENTO.

Art. 2º - O presente Decreto de luto oficial não altera o funcionamento das atividades públicas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício de Itupiranga-PA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B50801AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 051/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº**20192304001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em favor da empresa **J H B COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ n° 27.934.921/000101**,** no valor de **R$ 106.105,00** (Cento e seis mil e cento e cinco reais), conforme consta a **ATA de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 20192304001,** lavrada pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº **2.499/2018, de 18 de Dezembro de 2018** e Equipe de Apoio**.**

Juruti - PA, 11 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B9D10EB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL/PMM, PROCESSO N° 8.838/2019/PMM, Tipo: Menor preço por item. Data do certame: 26/06/2019. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Contratação de agência especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais para atender os pacientes e acompanhantes do TFD (fornecimento continuo). Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá, Portal dos Jurisdicionados -TCM e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 11/06/2019.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3816E75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2019/CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019/CPL. **Processo Licitatório nº 3.200/2019/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADADE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ**. Onde sagrou-se vencedora as empresas: **GUILBER FARMACEUTICA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 01.399.246/0001-40** , para os itens **24, 28, 31, 32, 50, 190** no Valor Total de: **R$ 81.782, 50 (Oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), E.R. TRINDADE - CNPJ nº 04.252.742/0001-65 ,** para os itens **11, 12, 33, 48, 49, 55, 95, 112, 123, 137, 166, 170, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 203, 206, 208, 216, 229, 230, 231,** no Valor Total de: **R$ 302.416, 50 (Trezentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENT.- CNPJ nº 04.508.780/0001-36 ,** para os itens **19, 20, 34, 56**, **57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 94, 100, 102, 103, 104, 105, 142, 213, 214, 217, 218, 219, 223, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238** no Valor Total de: **R$ 950.248, 70 (Novecentos e cinqüenta mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ nº 04.949.905/0001-63** para os itens **40, 99, 101, 134** no Valor Total de: **R$ 184.800, 00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 07.946.202/0001-70 ,** para os itens **35, 96, 136, 138, 195, 197** no Valor Total de: **R$ 357.000, 00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil reais), D M MACIEL E CIA LTDA - CNPJ nº 08.865.466/0001-61 ,** para os itens **21, 22, 23, 26, 51, 52, 53, 54**, no Valor Total de: **R$ 109.979, 25 (Cento e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº11.877.124/0001-76 ,** para o itens **78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 204,** no Valor Total de: **R$ 26.880, 90 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), DOCTORMED EQUIPAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 13.169.056/0001-16 ,** para os itens **04, 08, 09, 61, 62, 97, 117, 119, 121, 122, 127, 128, 133, 143, 152, 155, 158, 167, 209, 210, 211, 226** no Valor Total de: **R$ 545.984, 00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais), ONCONORTE LTDA - CNPJ nº 14.497.468/0001-48 ,** para os itens **17, 18, 75, 93, 98, 106, 111, 159, 160, 161, 162, 164, 205, 228,** no Valor Total de: **R$ 79.091, 80 (Setenta e nove mil noventa e um reais e oitenta centavos), ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 16.383.159/0001-72 ,** para os itens **60, 227** no Valor Total de: **R$ 26.850, 00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta reais), GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT - CNPJ nº 17.472.278/0001-64 ,** para os itens **124, 126, 199** no Valor Total de: **R$ 328.200, 00 (Trezentos e vinte e oito mil duzentos reais), UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 18.812.673/0001-01 ,** para os itens **10.13, 14, 15, 16, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 63, 92, 125, 129, 139, 141, 144, 145, 147, 149, 151, 153, 157, 212, 215, 220, 221, 225,** no Valor Total de: **R$ 674, 445, 30 (Seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 19.769.575/0001-00 ,** para o itens **25, 27,** no Valor Total de: **R$ 54.000, 00 (Cinqüenta e quatro mil reais), PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ nº22.351.840/0001-31,** para os itens **130, 131, 132, 135** no Valor Total de: **R$ 48.100, 00 (Quarenta e oito mil e cem reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 22.862.531/0001-26 ,** para o item **224** no Valor Total de: **R$ 164.812, 50 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 27.130.979/0001-79,** para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 37, 115, 120, 146, 148, 150, 154, 156, 196, 198, 200, 201, 202,** no Valor Total de: **R$ 267.275, 00 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº29.526.822/0001-92,** para o item **114** no Valor Total de: **R$ 5.250, 00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta reais), I F S NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ nº 63.872.493/0001-70,** para os itens **29, 30, 36, 76, 77, 107, 108, 109, 110, 113, 140, 163, 165, 168, 169, 171, 172, 173, 176, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 207, 222**, no Valor Total de: **R$ 535.756, 75 (Quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos), FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE LTDA - CNPJ nº70.939.574/0001-05,** para os itens **116, 118** no Valor Total de: **R$ 67.500, 00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 10/06/2019.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria nº 304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46DC0F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 21, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA 05, Nº 488, BAIRRO FRANCISCO

COELHO, NÚCLEO VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que o imóvel objeto do Processo Administrativo Desapropriatório nº 14987/2019-SDU, localizado na Rua 05 de abril, nº 470, Bairro Francisco Coelho, Núcleo Velha Marabá, Marabá/PA, desapropriado por meio do Decreto Municipal nº 43, de 15 de outubro de 2018, não atendeu as especificações do projeto de reforma e ampliação do Núcleo de Educação Infantil Deodoro de Mendonça;

Considerando a necessidade do Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste município, localizado na Rua 05 de abril, nº 488, Bairro Francisco Coelho, Núcleo Velha Marabá, Marabá/PA, tendo como proprietários: Fabiana de Cristo Maia Rodrigues, Leonardo de Souza Maia, Maria do Socorro Souza Maia, José Maria de Souza Maia, Maria de Nazaré Maia de Souza, Antônio Jorge de Souza Maia, Maria Souza Maia, Luiz Ademar de Souza Maia, Sandoval da Gama Maia Filho, Priscilla do Socorro de Souza Maia, Jefferson Haide de Souza Maia e Rooned Ayres de Souza Maia, nos termos da Escritura pública de inventário de Sandoval Ezequiel da Gama Maia e Leonor Leite de Sousa Maia;

Considerando que trata-se de imóvel para atendimento de interesse público adequado a expansão do Núcleo de Educação Infantil Deodoro de Mendonça, conforme dados do Processo Administrativo Desapropriatório nº 7053/2019-SDU;

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Rua 05, nº 488, Bairro Francisco Coelho, Núcleo Velha Marabá, Marabá/PA, pelo preço fixo e reajustável no valor global de R$ 169.359,80 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, individualizado e delimitado pelas seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.408.124,444m e E 706.054,869m; Situado na divisa do Nº 498; deste, segue confrontando com Nº 498, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°12'40" e 34,59 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.408.092,558m e E 706.068,265m; Situado no limite do Nº 477; deste, segue confrontando com Nº 477, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°51'49" e 11,78 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.408.087,554m e E 706.057,599m; Situado no limite do Nº 470; deste, segue confrontando com Nº 470, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°01'36" e 34,48 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.119,527m e E 706.044,699m; Situado na divisa da Rua 05 de Abril; deste, segue confrontando com RUA 05 DE ABRIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°11'51" e 11,30 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Parágrafo único. Fica o Município de Marabá autorizado a reter do valor global da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência da expropriada.

Art. 2°. A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se à expansão do Núcleo de Educação Infantil Deodoro de Mendonça.

Art. 3°. Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na LOA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 07 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0098BC5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DE ENTRAGA DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DOS PROCESSOS LICITATORIOS CONTRATADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o objetivo de acompanhar e fiscalizar o bom andamento dos contratos, a entrega de obras, serviços e materiais, subsidiando a emissão de certidões de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

Considerando a necessidade de envio de relatórios dos contratos com indícios de irregularidade a fim de fortalecer as ações da Comissão Permanente para procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, criada pelo Decreto nº 013, de 16 de abril de 2019;

Considerando a grande incidência de infrações cometidas na execução das obras e serviços e entrega de materiais dos processos licitatórios por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial Permanente de Trabalho para Acompanhamento de Entrega de Obras, Serviços e Materiais de Licitantes e Contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial Permanente de Trabalho para Acompanhamento de Entrega de Obras, Serviços e Entrega de Materiais de Licitantes e Contratados no âmbito da Administração

Pública Municipal, será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I - Ana Betânia Silva Moreira - Presidente;

II - Edilson Pereira Araújo - Membro;

III - Teonilio dos Santos - Membro;

IV - Donildo Rodrigues de Moraes Junior - Membro;

V - Abilene Costa Oliveira - Membro;

VI - Bruno Cunha Castanheira - Membro;

VII - Valdir Gomes Lima Junior - Membro;

VIII - Deive França Almeida Duarte - Membro;

IX - José Ari de Lima Filho - Membro;

X - Renio Carvalho Dias - Membro;

XI - Thiago André Lobo Magalhães Castro - Membro.

Art. 2º. A Comissão regulamentará os procedimentos administrativos voltados a acompanhar o andamento e entrega dos contratos de obras, serviços e entrega de materiais, subsidiando a emissão de certidão de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º. A Comissão enviará relatórios dos contratos com indícios de irregularidade à Comissão Permanente para procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, criada por meio do Decreto nº 013, de 16 de abril de 2019.

Art. 4º. Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) pela participação na referida comissão, sobre o vencimento dos servidores, pelo período de 12 (doze) meses de trabalhos da mencionada comissão, conforme previsão legal contida no art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 41, de 01 de outubro de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F65FB61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.910, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 17.910, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR FINANCEIRO - PARA FINS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde/Setor Financeiro para fins do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, proceder a realização de adiantamentos para pagamento de despesas com passagens e diárias a pacientes e acompanhantes.
Art. 2º. O adiantamento será liberado após fornecimento de laudo do médico assistente, justificando a necessidade de permanência do paciente, e, após avaliação e autorização da comissão do TFD, devendo o paciente assinar termo de responsabilidade e ciência.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º. A presente Lei, observada as previsões contidas na legislação e atos normativos vigentes, será regulamentada por ato do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9E6ED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 044/2019- CEL/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 044/2019- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 7.838/2019- PMM Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2019-PMM, PROCESSO Nº 21.131/2018 - PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 120/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.** Fornecedora do serviço a empresa: **R F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** C.N.P.J.: 18.549.387/0001-03. **Origem dos Recursos:** Federal e Próprio **– Dotações Orçamentárias:** 1-Manutenção das Ações de Proteção Social Básica; 2-Manutenção das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade; 3-Operacionalização do IGB - PBF e IGD - SUAS. **Valor: 15.651,20 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 11 de Junho de 2019.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4793694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2946/2019-SEMAD, que concede férias ao Sr. HILTON DIAS RODRIGUES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2252, na página 76 do dia 11.06.2019.

Onde se lê:
Concursado(a) no cargo de Agente de Seguranla Patrimonial

Leia – se:
Concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D81DE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2927/2019-SEMAD, que concede férias ao Sr. JOSE RIBAMAR LIMA SALES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2252, na página 74 do dia 11.06.2019.
Onde se lê:
PORTARIA n.º 2927/2019-SEMAD
Leia – se:
PORTARIA n.º 3063/2019-SEMAD

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E014DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3087/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de junho a 09 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3008/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO BORGES SOBRINHO, Contratado(a) no cargo de Agente de Conservação, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3002/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREIA CRISTINA DE MELO SOUZA, Concursado(a) no cargo de Inspetor(a) da Guarda Municipal, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 a 22 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2942/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MATILDE ROSA DE OLIVEIRA PERES, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais , lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 08 de julho a 06 de agosto de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2948/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): KATIANA DOS SANTOS SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria , lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 3088/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA ALVES DOS REIS BATISTA, Concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

PERÍODO DE GOZO: De 15 de julho a 03 de agosto de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:171751CD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº 11.505/2019-SSAM, TIPO: Dispensa de Licitação Nº 004/2019-SSAM, Parecer Nº 388/2019. Ratifico o Processo, referente à contratação de empresa para aquisição de material para borracharia, para atender as necessidades do serviço de saneamento ambiental de marabá - SSAM. Pela Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM, com a D DOS SANTOS FONSECA & CIA LTDA – CASA DO BORACHEIRO, CNPJ N° 07.238.665/0001-87. Valor Total: R$ 16.996,32 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Em cumprimento ao artigo 26 da Lei N° 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de Junho de 2019.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B361302F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018-CEL/PMM**, **Processo n° 18.076/2018-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM NA BR-222, EM FRENTE AO BAIRRO KM 07, NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **GR FROTA EIRELI, CNPJ: 15.376.197/0001-35,** Vencedora: R$ **1.087.323,08**. Assinatura: em 11/06/2019.

Secretaria Municipal de Obras
FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E75DBBC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA

ERRATA

Informamos que houve retificação na publicação da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do dia **11/06/2019,** referente ao PROCESSO Nº 5.697/2019-PMM do PREGÃO Nº 014/2019-CEL/SEVOP/PMM. **Onde se ler:** CNPJ nº 21.573.094/0001-68. **Leia-se: CNPJ nº 09.120.837/0001-49.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D201FF0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DE TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA- PARÁ".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3°, Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade de PREGÃO, no âmbito de todo o sistema administrativo desta Prefeitura Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, a Senhora **ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de junho de 2019.

ART. 2º. Ficam Designados para atuarem como membros da ***equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão***, no âmbito de todo o sistema administrativo da prefeitura municipal de Medicilândia, Estado do Pará, os servidores:

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
THAYNA LOPES TORRES DA SILVA e
WEDERLAN SABAINI DALFIOR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 059/2019 – GAB/PMM, de 25 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, (2019).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:B34EF0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019-GAB-PMM

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67, item IV da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Medicilândia os seguintes Servidores:

ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO - Presidente
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA - Secretário
THAYNA LOPES TORRES DA SILVA - Membro
WEDERLAN SABAINI DALFIOR- Membro

§ 1º. – A comissão de que trata este Artigo terá como ***membros suplentes*** os seguintes Servidores:

DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA,
CLEBERSON HAHN STECKER e
PEDRO HENCHEN.

§ 2º. – A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - A Comissão nominada no Art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os mesmos, desde que estes tenham vinculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes às obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo Municipal, centralizada autarquia.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

§ Único – As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão em pagamentos de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.

Art. 5º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá a Senhora **ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO**, e a secretaria ao senhor **CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA**, sendo os demais componentes simples membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 055/2019 – GAB/PMM, de 25 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, (2019).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:86AD0BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 005 - 2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005 - 2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa de serviços de arquitetura para supervisão, fiscalização, medição, acompanhamento de obras e elaboração de projetos vinculados a capacitação de recursos federais e estaduais para a Prefeitura Municipal de Medicilândia. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005 - 2019 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 123.750,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de Junho de 2019

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:D01B4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190302

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 17.035.133/0001-04

OBJETO.....: fornecimento de processadora de filmes radiográficos para Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Emenda Parlamentar Proposta nº 11419.894000/1170-15.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 26.879.526/0001-87

OBJETO.....: fornecimento de aparelho de RAIO X fixo para Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Emenda Parlamentar Proposta nº 11419.894000/1170-15.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 49.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:99CFE607

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019060038, Origem: Chamada Pública nº 201902150004-DL, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULT. DE SÃO MANOEL, CNPJ: 05.868.453/0001-58, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDIGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MEDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA)..Valor total: R$ 191.840,00(cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta reais) vigência: 04/06/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 04/06/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:D9A0CD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRPnº 201904290027. Abertura: 25/06/2019, às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de refeições (comercial e marmitex), lanches e bebidas, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Moju, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Edital e anexos: http://moju.pa.gov.br/site/**,**Portal TCM/PA,Setor de Licitações: Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68.450.000, horário 08:00hs às 12:00hs.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:E0F3072F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Pregão Presencial SRP nº 201901070008-PP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS ESCOLARES, DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vencedora (s): RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.303.250/0001-04 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:51597F13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°001/2019-SEMGA

Processo n°016/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica de forma a suplementar os serviços da Procuradoria Geral do Município – PGM. Fundamentação: art. 25, inc. II, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 24 de abril de 2019, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 26 de abril de 2019. Valor estimado de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGAOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.417.848/0001-44.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:5961F6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°025/2019. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf. Fundamentação: art. 24, inc. X, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 23 de maio de 2019, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 28 de maio de 2019. Valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), SR. LUÍS AURÉLIO VALENTIM SOARES, CPF n°112.457.351-68

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:675DAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO-CARTA CONTRATO Nº004/2019 – SEMGA

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº004/2019 – SEMGA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATADO: SR. LUÍS AURÉLIO VALENTIM SOARES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº3890282 SSP/PA e CPF: 112.457.351-68.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-SEMGA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2019 e será na dotação descriminada abaixo, para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento.
0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades das atividades da SEMINF
3.3.90.36.00– Outros serviços terceira pessoa física
3.3.90.36.15 – Locações Imóveis;

Ordenador de Despesa
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:578B59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°007/2019. Objeto: Locação um Imóvel de sua propriedade para o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário de Transporte – DEMUTRAN. Fundamentação: art. 24, inc. X, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 20 de fevereiro de 2019, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 26 de março de 2019. Valor estimado de R$ 9.000,00(nove mil reais), SR. REGINALDO PORTELA ARAGÃO, CPF n°439.547.902-20.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:8A486F07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Aquisição de urnas mortuária para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social neste município. ABERTURA: dia 25.06.2019 às 15:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 11 de junho de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8B616DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 213/2019

DECRETO Nº 213/2019

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **10/06/2019** o (a) Senhor (a) **HELOIZA MISAKO PIMENTEL MURAKAMI**, brasileira, paraense, solteira, portadora do **RG nº 4530420** PC/PA e **CPF nº 785.151.732-04**, para ocupar o **Cargo de Provimento de Secretário Escolar – CNEE-5, da E.M.E.F. MARIA DE LOURDES SOUZA TORRES,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da Lei Municipal nº 5.195/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de junho de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9D4F4E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 211/2019

DECRETO Nº 211/2019

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 0614/2019, datado em 07 de maio de 2019 e protocolado nesta repartição em 10 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08/06/2019 o (a) Senhor (a) **ARLENE SOUZA BARROS HAMBURGO**, brasileira, paraense, solteira, portadora do **RG nº 5593612** PC/PA e do **CPF nº 915.058.282-8**, do **Cargo de Provimento em Comissão de Secretario Escolar – CNEE-6, da C. M. E. I**. **João Pedro,** lotada lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de junho de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5580963C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 05/06/2019 - 05/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD Jair da Silva Galvao e Geraldino Silva dos Santos para consulta, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:13227343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LUIS ALVES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 06/06/2019 - 06/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD Jose Pinheiro da Silva para consulta e exames, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:E4067532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 149/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 149/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIAS CAMPOS SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belem no período: 08/06/2019 - 09/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD Bruna Sousa Pereira, gestante que necessita de atendo de alto risco na Santa Casa de Misericodia, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9C5CDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 150/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 150/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIEZETE SILVA OLIVEIRA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belem no período: 08/06/2019 - 09/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar paciente de TFD Bruna Sousa Pereira, gestante que necessita de atendo de alto risco na Santa Casa de Misericodia, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9BE3C3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RAFAEL ALMEIDA SOUZA, cargo/função CONSELHEIRO(A) TUTELAR, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ no período: 12/06/2019 - 12/06/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de audiencia referente a adolescente que se encontra acolhido na Casade Acolhimento Provisorio neste municipio, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:A9BBED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 10/06/2019 - 10/06/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Protocolar projeto da Defesa Civil na SETRAN, Reuniao com a Deputada Elcione Barbalho e o Governador Helder. E ainda Assembleia Geral FAMEP, com direito às respectivas 1 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 432,00(QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:320EE55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EVERTON MACIAS FREITAS, cargo/função VICE PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 10/06/2019 - 12/06/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Viagem para tratar de

assuntos referentes ao municipio, visita na ALEPA e reuniao com o Deputado Renato Ogawa, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.296,00(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9578019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EVERTON DA SILVA SANTOS, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 12/06/2019 - 12/06/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Levar o conselheiro tutelar Rafael Almeida para participar de uma Audiência no Forum sobre menor acolhido em Nova Ipixuna, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DABE7842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 10/06/2019 - 13/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR PACIENTE DE TFD, IGOR SOUSA SANTOS PRA REALIZAR CIRURGIA, com direito às respectivas 3,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7ED5D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GEOVANE GOMES SETTE, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ no período: 11/06/2019 - 11/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR PACIENTE DE TFD, PATROCINIO ALVES DOS REIS PRA REALIZAR CONSULTAS EEXAMES, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:44C953A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, cargo/função SEC MUN DE DESEN DA SAUDE PUBLICA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 12/06/2019 - 13/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE 1º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARA E 13º CONFERENCIAESTADUAL DE SAUDE DO PARA, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:AEEDBDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª):CLENILDE SANTOS DAS NEVES, cargo/função MENBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 12/06/2019 - 14/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE 1º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARA E 13º CONFERENCIAESTADUAL DE SAUDE DO PARA, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:022AECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIZANGELA MARIANO FERREIRA, cargo/função MENBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 12/06/2019 - 14/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE 1º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARA E 13º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARA, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:F6F5AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): AUGUSTO CESAR PEREIRA MENEZES, cargo/função MENBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 12/06/2019 - 14/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE 1º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARA E 13º CONFERENCIAESTADUAL DE SAUDE DO PARA, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0C89211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): TATIANA SOUSA PARANA, cargo/função FARMACEUTICO(A), autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 11/06/2019 - 14/06/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE CAPACITAÇAO EM BACILOSCOPIA E CULTURA DE OGAWA PARA DIAGNOSTICODE TUBERCULOSE, com direito às respectivas 3,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de junho de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:095639F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTOS,

GEORREFERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANTAS URBANAS NAS COMUNIDADES E PERÍMETROURBANO. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 25/06/2019 ás 07h30min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:088D7183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOSPARA ILUMINAÇÃO PUBLICA. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 25/06/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:4F34DC47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-015

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-015
A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-015.** Realizado no dia 23/05/2019 sendo a empresa vencedora de todos os itens: RB Estruturas e Eventos Eireli-EPP, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 30 de Maio de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:05A3508C

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-015

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-015
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, montagem de iluminação, com efeitos, sonorização, prestação de serviços para divulgação de carro de som, telões, trios elétricos para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº 2019013.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8A950C4A

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-020

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-020
O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial Nº 9/2019-020.** Realizado no dia 06/06/2019 sendo a empresa vencedora de todos os itens:
Geraforte Grupos Geradores Ltda, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento no dia 10 de Junho de 2019.

PAULO GEOVANI SILVA SOUSA
Secretário

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5982AD79

CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-020
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade para atender a demanda e infraestrutura necessária da UPA de Novo Repartimento.
Contrato nº.20191411 Valor total R$ 84.000,00. Vigência do contrato: 11/06/2019 à 31/12/2019.

PAULO GEOVANI SILVA SOUSA
Secretário

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F55622B2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191411-PREGÃO Nº 9/2019-020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191411

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade para atender a demanda e infraestrutura necessária da UPA de Novo Repartimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:13B30232

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-016

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-016

O Fundo Municipal de Saúde torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-016** Realizado no dia 28/05/2019 sendo as vencedoras;

Natan Comércio Ltda dos itens: 03, 04, 12, 93, 99, 103, 135, 164, 174, 179, 275, 276, 280, 282, 283, 284, 285, 318, 333, 344, 349, 351, 361, 370, 371, 373, 376, 377, 380, 383, 406, 407, 458, 464, 466, 468, 581, 584, 594, 787, 815, 844, 849, 851, 854, 860, 872, 874, 902, 903, 932, 999, 1026, 1066, 1107, 1110, 1114, 1115, 1133, 1135, 1158, 1162, 1173, 1177, 1178, 1234, 1261, 1283, 1284, 1285, 1307, 1378, 1380, 1425 e 1430.

Distribuidora Vida Ltda dos itens: 11, 13, 18, 20, 21, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 49, 51, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 88, 91, 92, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 119, 121, 122, 126, 128, 133, 137, 139, 148, 149, 150, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 169, 171, 173, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 232, 235, 236, 237, 244, 246, 250, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 309, 310, 312, 317, 321, 322, 323, 330, 331, 335, 341, 343, 350, 354, 355, 356, 365, 369, 375, 378, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 400, 401, 409, 410, 412, 414, 416, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 450, 451, 452, 454, 456, 462, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 476, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 521, 522, 523, 524, 525, 529, 530, 534, 537, 538, 543, 544, 545, 546, 550, 551, 555, 556, 557, 560, 561, 564, 565, 569, 572, 583, 586, 587, 588, 589, 591, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 762, 763, 775, 777, 778, 779, 783, 789, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 809, 811, 813, 814, 817, 826, 827, 828, 829, 830, 833, 834, 835, 836, 837, 841, 842, 843, 845, 850, 852, 853, 855, 863, 864, 867, 868, 871, 873, 875, 876, 877, 878, 879, 882, 883, 885, 889, 890, 894, 895, 899, 900, 901, 906, 909, 910, 913, 914, 915, 919, 920, 921, 923, 924, 925, 929, 935, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 947, 948, 955, 956, 958, 959, 981, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 991, 992, 993, 994, 996, 1000, 1001, 1003, 1005, 1006, 1008, 1011, 1013, 1014, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1027, 1033, 1048, 1054, 1056, 1057, 1060, 1063, 1064, 1067, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1082, 1083, 1086, 1089, 1091, 1093, 1093, 1094, 1096, 1099, 1100, 1103, 1104, 1105, 1106, 1118, 1120, 1122, 1126, 1127, 1131, 1134, 1137, 1138, 1139, 1140, 1144, 1145, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1155, 1163, 1164, 1170, 1176, 1179, 1181, 1183, 1191, 1192, 1193, 1194, 1204, 1205, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1231, 1243, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1274, 1275, 1276, 1293, 1294, 1295, 1296, 1301, 1306, 1308, 1309, 1313, 1316, 1319, 1326, 1327, 1329, 1330, 1331, 1332, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1364, 1365, 1366, 1367, 1369, 1372, 1376, 1390, 1392, 1401, 1402, 1404, 1405, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1414, 1419, 1422, 1423, 1427, 1428, 1429, 1431, 1432, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1452, 1454, 1456, 1457, 1459, 1461, 1462, 1464, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1485, 1487, 1490 e 1494.

D.L. Hospitalar Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP dos itens:
07, 08, 09, 14, 24, 29, 30, 32, 43, 45, 55, 58, 68, 72, 74, 80, 84, 86, 95, 97, 98, 100, 110, 113, 118, 120, 127, 131, 132, 140, 142, 143, 144, 145, 155, 156, 157, 158, 167, 168, 172, 176, 188, 231, 233, 234, 238, 239, 248, 249, 272, 274, 277, 278, 279, 281, 207, 308, 311, 313, 315, 336, 337, 342, 347, 352, 359, 360, 363, 366, 367, 372, 379, 385, 399, 408, 453, 457, 459, 460, 461, 463, 465, 474, 480, 484, 485, 542, 562, 580, 582, 585, 590, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 776, 778, 791, 812, 816, 818, 819, 822, 823, 824, 825, 847, 861, 862, 865, 881, 888, 893, 898, 905, 930, 936, 945, 946, 949, 982, 995, 997, 998, 1009, 1012, 1015, 1030, 1059, 1065, 1081, 1087, 1088, 1095, 1097, 1098, 1101, 1102, 1109, 1111, 1128, 1141, 1146, 1153, 1154, 1159, 1166, 1175, 1180, 1182, 1190, 1195, 1196, 1197, 1203, 1232, 1237, 1244, 1260, 1278, 1279, 1282, 1299, 1315, 1318, 1324, 1368, 1373, 1374, 1375, 1382, 1383, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1403, 1406, 1415, 1416, 1420, 1433, 1436, 1443 e 1458.

JES Fonseca Comércio Eireli EPP, dos itens:
15, 16, 17, 19, 25, 26, 52, 53, 85, 94, 104, 134, 324, 325, 326, 348, 411, 419, 420, 421, 422, 423, 478, 539, 540, 541, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 782, 785, 869, 887, 891, 892, 908, 916, 917, 1004, 1007, 1046, 1061, 1130, 1300, 1303, 1311, 1312, 1314, 1321, 1323, 1333, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1384 e 1426.

Centrax Comercial Ltda-ME dos itens:
01, 02, 22, 31, 33, 41, 42, 44, 50, 70, 71, 79, 123, 124, 125, 147, 151, 152, 170, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 227, 228, 229, 245, 247, 253, 265, 273, 304, 396, 402, 403, 404, 405, 413, 415, 430, 481, 482, 483, 531, 532, 535, 536, 547, 567, 571, 592, 593, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 715, 780, 793, 810, 820, 821, 831, 866, 870, 880, 907, 911, 912, 918, 922, 926, 927, 928, 954, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 990, 1002, 1016, 1017, 1018, 1019, 1028, 1029, 1031, 1044, 1045, 1049, 1090, 1119, 1121, 1142, 1171, 1264, 1305, 1310, 1451, 1453, 1455, 1460, 1463, 1465, 1466, 1467 e 1468.

J.E. Comércio e Serviços Eireli dos itens:
05, 06, 10, 48, 56, 73, 87, 89, 90, 96, 129, 130, 165, 166, 240, 241, 242, 319, 320, 329, 353, 357, 455, 477, 527, 528, 548, 549, 553, 554, 1047, 1055, 1062, 1132, 1157, 1233, 1235, 1238, 1297, 1304, 1322, 1377, 1381, 1491, 1492 e 1493.

Foram declarados os Itens **DESERTOS:**
23, 34, 35, 57, 62, 67, 77, 108, 115, 116, 117, 136, 138, 141, 146, 163, 175, 187, 189, 190, 191, 192, 200, 202, 243, 251, 252, 257, 306, 314, 316, 327, 328, 332, 334, 338, 339, 340, 345, 346, 358, 362, 364, 368, 374, 381, 382, 397, 398, 417, 418, 433, 434, 435, 436, 437, 445, 449, 467, 479, 486, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 526, 533, 552, 558, 559, 563, 566, 568, 570, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 595, 781, 784, 786, 790, 792, 808, 832, 838, 839, 840, 846, 848, 856, 857, 858, 859, 884, 886, 896, 897, 904, 931, 933, 934, 937, 944, 950, 951, 952, 953, 957, 977, 978, 979, 980, 1010, 1032, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1050, 1051, 1052, 1053, 1058, 1068, 1084, 1085, 1108, 1112, 1113, 1116, 1117, 1123, 1124, 1125, 1129, 1136, 1143, 1147, 1156, 1160, 1161, 1165, 1167, 1168, 1169, 1172, 1174, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1206, 1207, 1230, 1236, 1239, 1241, 1241, 1242, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1262, 1263, 1273, 1277, 1280, 1281, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1298, 1302, 1317, 1320, 1325, 1328, 1370, 1371, 1379, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1391, 1412, 1413, 1417, 1418, 1421, 1424, 1434, 1435, 1442, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1486, 1488 e1489.

Cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 11 de Junho de 2019.

PAULO GEOVANI SILVA SOUSA
Secretário

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:72F12AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0650/2019-ELDENICE LEAL SILVEIRA

PORTARIA Nº 0650/2019-GP Novo Repartimento, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 1549/2019, de 15 de março de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELDENICE LEAL SILVEIRA, Matricula nº 2513, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 03/06/2019 á 31/08/2019.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELDENICE LEAL SILVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9893B226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0671/2019-LUZENI DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0671/2019-GP Novo Repartimento, 06 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 0482/2019, de 24 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. LUZENI DE OLIVEIRA SANTOS, Matricula nº 0027883, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 10/06/2019 á 07/09/2019.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUZENI DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4906DC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0670/2019-SILVANA DOS REIS SILVA

PORTARIA Nº 0670/2019-GP Novo Repartimento, 06 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 1471/2019, de 13 de março de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. SILVANA DOS REIS SILVA, Matricula nº 0025747, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 10/06/2019 á 07/09/2019.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SILVANA DOS REIS SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C9BC5812

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2019/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, dedetização, desratização, descupinização e conservação das áreas internas e externas dos ambientes escolares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no ano letivo de 2019. **EMPRESA:** VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ:** 17.958.567/0001-78, **Valor Global:** R$ 200.317,50 (Duzentos mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Data da Homologação:** 11/06/2019.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação - Decreto nº. 0531/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6833F2D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/19

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ITINERANTES PROMOVIDAS EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS.

Contratado: HÉLIO LEITE DE OLIVIERA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:95D66094

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19

No dia **04/06/2019** foi adjudicado e no dia **05/06/2019** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19**. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente, educativo, de processamento de dados, esportivo, para festividades e embalagens, de cama, mesa e banho, de copa e cozinha, de limpeza, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, ferramentas, outros materiais de consumo, Uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a atender as escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos oriundos do FPM, Brasil Carinhoso e PDDE, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-013-PMO/2019, Anexo IV deste Edital**. Empresas Vencedoras:** S. DA COSTA BENTES – ME, no valor de R$ 58.611,59 (cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos); VALDIR DIVINO – ME, no valor de R$ 482.351,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); F. AUGUSTO A. SILVA – ME, no valor de R$ 10.349,00 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais); A. NETO DOS SANTOS – ME, no valor de R$ 97.301,00 (noventa e sete mil, trezentos e um reais); ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, no valor de R$ 111.914,86 (cento e onze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos); SANDRA M. S. DE AGUIAR ME, no valor de R$ 4.736,55 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); U. F. AGUIAR – ME, no valor de R$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais); C. DE OLIVEIRA BRITO – ME, no valor de R$ 127.136,52 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos); E. C. GEMAQUE – ME, no valor de R$ 6.274,60 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); A. B. M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 8.507,00(oito mil, quinhentos e sete reais). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná – PA, 05 de junho de 2019

ANTONIO ODNÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A2564209

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. CONTRATO Nº 133/2019-PMO. CONTRATADA: S. DA COSTA BENTES – ME, no valor de R$ 58.611,59 (cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos); CONTRATO Nº 135/2019-PMO. CONTRATADA: VALDIR DIVINO – ME, no valor de R$ 482.351,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); CONTRATO Nº 137/2019-PMO. CONTRATADA: F. AUGUSTO A. SILVA – ME, no valor de R$ 10.349,00 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais); CONTRATO Nº 139/2019-PMO. CONTRATADA: A. NETO DOS SANTOS – ME, no valor de R$ 97.301,00 (noventa e sete mil, trezentos e um reais); CONTRATO Nº 141/2019-PMO. CONTRATADA: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, no valor de R$ R$ 111.914,86 (cento e onze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos); CONTRATO Nº 143/2019-PMO. CONTRATADA: SANDRA M. S. DE AGUIAR ME, no valor de R$ 4.736,55 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); CONTRATO Nº 146/2019-PMO. CONTRATADA: U. F. AGUIAR – ME, no valor de R$ R$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais); CONTRATO Nº 148/2019-PMO. CONTRATADA: C. DE OLIVEIRA BRITO – ME, no valor de R$ 127.136,52 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos); CONTRATO Nº 150/2019-PMO. CONTRATADA: E. C. GEMAQUE – ME, no valor de R$ 6.274,60 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); e CONTRATO Nº 151/2019-PMO. CONTRATADA: A. B. M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 8.507,00(oito mil, quinhentos e sete reais);**Objeto:** aquisição de materiais de expediente, educativo, de processamento de dados, esportivo, para festividades e embalagens, de cama, mesa e banho, de copa e cozinha, de limpeza, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, ferramentas, outros materiais de consumo, Uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a atender as escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos oriundos do FPM, Brasil Carinhoso e PDDE, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-013-PMO/2019, Anexo IV deste Edital**. Vigência:** 06/06/2019 à 06/06/2020. **Data da assinatura**: 06/06/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A0296A6A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19 - FUNDEB

No dia **04/06/2019** foi adjudicado e no dia **05/06/2019** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19**. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente, educativo, de processamento de dados, esportivo, para festividades e embalagens, de cama, mesa e banho, de copa e cozinha, de limpeza, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, ferramentas, outros materiais de consumo, Uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a atender as escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos oriundos do FPM, Brasil Carinhoso e PDDE, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-013-PMO/2019, Anexo IV deste Edital**. Empresas Vencedoras:** S. DA COSTA BENTES – ME, no valor de R$ 157.120,00 (cento e cinquenta e sete mil, e cento e vinte reais); VALDIR DIVINO – ME, no valor de R$ 469.963,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); F. AUGUSTO A. SILVA – ME, no valor de R$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); A. NETO DOS SANTOS – ME, no valor de R$ 127.771,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais); ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, no valor de R$ 275.568,70 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); SANDRA M. S. DE AGUIAR ME, no valor de R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais); MÁQUINAS E MOTORES ALMEIDA E LIMA LTDA EPP, no valor de R$ 351.100,00(trezentos e cinquenta e um mil, e cem reais); U. F. AGUIAR – ME, no valor de R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais); C. DE OLIVEIRA BRITO – ME, no valor de R$ 241.933,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais); A. B. M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 5.245,00(cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná – PA, 05 de junho de 2019

ANTONIO ODNÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:2E90D97D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19 - FUNDEB

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/19. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. CONTRATO Nº 134/2019-FUNDEB. CONTRATADA: S. DA COSTA BENTES – ME, no valor de R$ 157.120,00 (cento e cinquenta e sete mil, e cento e vinte reais); CONTRATO Nº 136/2019-FUNDEB. CONTRATADA: VALDIR DIVINO – ME, no valor de R$ 469.963,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); CONTRATO Nº 138/2019-FUNDEB. CONTRATADA: F. AUGUSTO A. SILVA – ME, no valor de R$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); CONTRATO Nº 140/2019-FUNDEB. CONTRATADA: A. NETO DOS SANTOS – ME, no valor de R$ 127.771,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais); CONTRATO Nº 142/2019-FUNDEB. CONTRATADA ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, no valor de R$ 275.568,70 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); CONTRATO Nº 144/2019-FUNDEB. CONTRATADA: SANDRA M. S. DE AGUIAR ME, no valor de R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais); CONTRATO Nº 145/2019-FUNDEB. CONTRATADA MÁQUINAS E MOTORES ALMEIDA E LIMA LTDA EPP, no valor de R$ 351.100,00(trezentos e cinquenta e um mil, e cem reais); CONTRATO Nº 147/2019-FUNDEB. CONTRATADA: U. F. AGUIAR – ME, no valor de R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais); CONTRATO Nº 149/2019-FUNDEB. CONTRATADA: C. DE OLIVEIRA BRITO – ME, no valor de R$ 241.933,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais); e CONTRATO Nº 152/2019-FUNDEB. CONTRATADA: A. B. M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 5.245,00(cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);**Objeto:** aquisição de materiais de expediente, educativo, de processamento de dados, esportivo, para festividades e embalagens, de cama, mesa e banho, de copa e cozinha, de limpeza, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, ferramentas, outros materiais de consumo, Uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a atender as escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos oriundos do FPM, Brasil Carinhoso e PDDE, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-013-PMO/2019, Anexo IV deste Edital**. Vigência:** 06/06/2019 à 06/06/2020. **Data da assinatura**: 06/06/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:979661F5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-009-FMS/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 17 de setembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo terá vigência de 16/06/2019 a 17/09/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:6BDA5237

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2019/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/FME; Contratado: **M. S. GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME** Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública municipal. Valor: R$ 203.040,00 (Duzentos e três mil e quarenta reais). Vigência até 31/12/2019.

***CICERO BARBOSA DA SILVA*.**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:A9669CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2019/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: ALVES E FERNANDES LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO Valor: R$ 22.729,29 (Vinte dois mil setecentos e vinte nove reais e vinte nove centavos). Vigência até 31/12/2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7F24A259

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL nº 728/2019 De, 10 de Junho de 2019.

REGULAMENTA A FAIXA DE DOMINIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, **aprovou** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público.

Art. 2º. O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se as referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como, as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:

I- Estradas vicinais principais;
II- Estradas vicinais secundárias;
III- Estradas ramais;

Parágrafo único. As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 4º. A nomenclatura das estradas vicinais será atribuída por Lei, respeitando-se as denominações existentes na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. As estradas ramais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 5º. A classificação de estradas vicinais principais, vicinais secundárias e ramais serão especificadas através de Decreto Municipal, e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos.

Art. 6º. As características técnicas das estradas vicinais principais, vicinais secundárias e ramais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. Os Projetos das estradas Municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 8º. A largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:
a) no mínimo de 20 metros para estrada vicinal principal;
b) no mínimo de 17 metros para estrada vicinal secundária;
c) no mínimo de 10 metros para estrada ramal.

Art. 9º. Nas estradas vicinais principais e secundárias deverá existir a cada 3.000m (três mil metros) uma praça de retorno com raio de 15,00m (quinze metros).

Art. 10. No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de trafego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo único. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de trafego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 11. As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:
I- Estradas vicinais principais – 10,00 (dez metros);
II- Estradas vicinais – 7,00 (sete metros);
III- Estradas ramais – 4,00 (quatro metros).

§ 1º. Nas estradas vicinais principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco) metros para cada lado além da pista de rolamento e nas estradas ramais de 3 (três) metros de cada lado, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

§ 2º. As reservas marginais de trata o presente artigo deverão ser doadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente transcrito no Registro de Imóveis.

§ 3º. A estrada a que se refere o presente artigo deverá ser gravada pelo proprietário como servidão pública, mediante documento público devidamente transcrito no Registro Imobiliário.

§ 4º. A servidão pública de trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante expressa anuência do Município.

§ 5º. O município deverá regularizar as áreas de reservas marginais das estradas municipais, providenciando com os proprietários rurais o afastamento das divisas e a lavratura da servidão no registro imobiliário.

Art. 12. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo, ficando vedada a redução de medidas quando for a maior.

Art. 13. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo único. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 14. Salvo com autorização formal do Poder Público municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I- Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;
II- Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
III- Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;
IV- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;
V- Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, represas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas;
VI- Impedir a construção de bueiros e outras obras nos locais onde forem necessários segundo a avaliação técnica.

Art.15. A administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei.

Art. 16. Todos os proprietários de imóveis rurais que possuem testada para uma estrada municipal, ficam obrigados a roçar a frente de seu imóvel, pelo menos uma vez por ano, de preferência à partir do mês de maio, na estação do verão paraense.

Art. 17. O não cumprimento desta Lei implicará em multa, cujo valor deverá ser o equivalente a 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) para cada 100 (cem) metros de testada do imóvel infrator.

§ 1º. A multa prevista no "caput" deverá ser acrescida da importância referente ao custo de mão-de-obra e matérias para recuperação de danos causados à estrada pelo cometimento das vedações previstas no artigo 14 desta lei, quando executado com recursos próprios do Município.

§ 2º. O infrator deverá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do auto de infração.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:B307E2D8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PARA FINS DE MORADIA

Lei MUNICIPAL nº 729/2019 De, 10 de JUNHO de 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado à proceder com a doação de terrenos em favor de pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade social, com renda familiar de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos, assegurando-lhes o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5º. Serão adotados os seguintes princípios:
I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:
I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

• A pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;

• Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Habitação autorizada assinar pelo Município;

• O beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 04 (quatro) anos;

• O beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

• Carteira de Trabalho;
• Folha de pagamento;
• Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
• Contratos;
• Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
• Certidão do INSS;
• Outros meios admitidos em direito

Art. 8º O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 180 (cento e oitenta) dias, a teor do que disciplina o Art. 55 da Lei Municipal n.º 043/90.

Art. 9º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

• 1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus

sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
• 2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.
• 3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.
• 4º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 10 O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

• O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.
• Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários

Art. 11 Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:
I - seja arrimo de família;
II - mulher chefe de família;
III - família com crianças e adolescentes;
IV - com idosos sob seus cuidados; e,
V - critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

• Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.
• Comissão Técnica formada por 3 (três) profissionais, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

Art. 12 As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.
Art. 13 A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:

• Comissão Técnica formada por 1 (um) profissional de Serviço Social que será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação;
• Comissão técnica formada por profissionais do departamento de habitação.

Art. 14 O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado anualmente.

Art. 15 Os incentivos serão desenvolvidos dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 16 As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 17 Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:3D36D320

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 57 DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 57 de 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO DO EXERCÍCIO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa resolução nº 07 de 21 fevereiro de 2019 do CNAS que altera o artigo 5º da resolução de nº 13 de julho de 2018.
Artigo 5º: Os municípios deverão aprovar no conselho de assistência social e enviar aos seus respectivos estados, até o mês de julho de 2019, o planejamento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho." (NR).

CONSIDERANDOo Ofício Circular nº 2/2019/MC/SEDS/SNAS/DPSB/CGCFV, da Coordenação-Geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 31 de maio de 2019 registrado na ata nº26/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar após apreciação, o planejamento das ações do ACESSUAS TRABALHO do exercício de 2019 do cofinanciamento federal.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pacajá, 31 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E01A2C23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/PA Nº.058/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS/PA Nº.058/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Plenária, realizada no dia 31 de maio de 2019, no uso da competência que lhe foi conferida pela LOAS- lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela lei municipal. n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO a decisão dos membros deste Conselho Municipal de Assistência Social, após leitura, adequações e votação favorável à aprovação do Regimento Interno na reunião extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2019, registrada em ata de nº 025/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 31 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:0FB49843

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 60 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 60 de 04 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA VIVÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MÉDIA COMPLEXIDADE/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA lei 8.069/1990.

CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 31 de maio de 2019 registrado na ata nº26/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar após apreciação, o planejamento das ações do Projeto da campanha Municipal de Erradicação da vivência do Trabalho Infantil da Proteção Social Especial- Média complexidade/2019.

ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pacajá, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:DE711507

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.
Rua treze de abril, S/N Bairro Centro - Pacajá – Pa.
Contato: (91) 37981124 - cmas.pacajá@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1ºO presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Pacajá, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997**,** visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.

CAPITULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2ºO Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Cabe ao CMAS:
I – discutir metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas.
II – planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades, devendo observar o seguinte:
a) orientar a construção do orçamento destinado a gestão da assistência social para prever apoio financeiro e técnico
b) o planejamento das atividades do Conselho deverá utilizar as ferramentas informatizadas disponibilizadas pelo Governo Federal para o estabelecimento de atividades, metas, cronograma de execução e prazos.
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
IV – convocar, em conformidade com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
V – encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços Socioassistenciais, programas e projetos aprovados no Município;
VII – aprovar critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, normatizando as ações e regulando a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, atuando de forma ativa e dinâmica com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências e observando critérios para o repasse de recursos financeiros;
VIII – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOBSUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
IX – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
X – apreciar a proposta orçamentária referente aos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto aqueles oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
XI – apreciar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XII – propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XIII – inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS;
XIV– monitorar em conjunto com o órgão gestor, as entidades, organizações e programas de assistência social no município, nos termos do regimento interno e normas pertinentes;
XV – informar ao CNAS, através do órgão gestor, sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XVI – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XVII – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVIII – dar publicidade a todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XIX – apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor;
XX – elaborar e instituir o Código de Ética do CMAS, bem como instituir instância e forma de sua aplicação.

Art. 4º. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas:
I – aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II – convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII – deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVI – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

Art. 5º. No controle do financiamento, o Conselho de Assistência Social deve observar:
I – o montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas;
II – os valores de cofinanciamento da política de assistência social em nível local;
III – a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano de Assistência Social;
IV – os critérios de partilha e de transferência dos recursos;
V – a estrutura e a organização do orçamento da assistência social e do fundo de assistência social, sendo este na forma de unidade orçamentária, e a ordenação de despesas deste fundo em âmbito local;
VI – a definição e averiguação de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestão que favoreçam seu incremento;
VII – a correspondência entre as funções de gestão de cada ente federativo e a destinação orçamentária;
VIII – a avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade;
IX – a apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social;
X – a aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços;
XI – a avaliação da qualidade dos serviços e das necessidades de investimento nessa área;
XII – a aprovação do plano de aplicação dos recursos destinados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação;
XIII – o acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências e demais instâncias do SUAS.

CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º.O Conselho Municipal de Assistência Social será composto, de acordo com a Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997 por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) conselheiros indicados e nomeados pelo Poder Executivo e 6 (seis) conselheiros representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre os órgãos governamentais e da sociedade civil.

Art. 7º Respeitada a paridade prevista no artigo 6º deste Regimento, o CMAS terá a seguinte composição de conselheiros indicados pelos órgãos gestores do município dentre as áreas que façam interface com a política de assistência social, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:
I – 06 (seis) representantes governamentais,com a seguinte composição:
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação,
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC,
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária – SEMAP,
e)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo
f)1 (um) representante da Secretaria Municipal de
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, representantes de usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos: pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos; comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.
Parágrafo único: Para cada Conselheiro efetivo corresponderá um suplente, que assumirá nas faltas e impedimentos do titular.
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social, inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos, que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos: atendimento, que são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada ,realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos Socioassistenciais, dirigidos ás famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS; assessoramento, defesa e garantia de garantia de direitos: aquelas que, deforma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais; assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
c) 2 (dois) representante de organização de trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012eNOB-RH-SUAS-2006; representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS ,preferencialmente por trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Pacajá.

Art. 8º Os Conselheiros não serão remunerados por suas atribuições e são considerados agentes públicos nos termos da Lei 8.429/92(Lei de improbidade administrativa) sobre o servidor público e suas funções são consideradas de interesse público relevante.

CAPITULO V
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 9º. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:

I – os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a propiciar uma contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;
II – os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
III_ é vedada a escolha de representante de movimento, entidade e organização, que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro à exceção do vínculo de trabalhador municipal e de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS Pacajá.
IV_ para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, somente será admitido remanejamento de vagas para o segmento de usuários.

Parágrafo único: As entidades representantes da sociedade civil e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, direcionada ao Presidente do CMAS, que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do Prefeito.

Art. 10. O Presidente do CMAS convocará, com antecedência de, no máximo 90 (noventa) dias e, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a eleição dos representantes da sociedade civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral:
I –os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
II_ na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
III_ a posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
IV _ fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.
V _ fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
VI _ por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.
VII _ caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
VIII _ no caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.
IX _ um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.
X _ o tempo de impedimento do conselheiro ou entidade será proporcional a um mandato.
X I_ em caso de representação da sociedade civil em cargos de presidência e vice presidência deverá ser garantida preferencialmente a alternância entre os três segmentos que a compõem.
XII _ a titularidade da representação da sociedade civil será exercida pela entidade com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
XIII _ os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.

XIV _ em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11.O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura
organizacional:
I – Plenária;
II – Presidente;
III – Vice-Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V- Mesa Diretora;
VI – Comissões Temáticas.

Seção I
Plenária

Art. 12.O Plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento de um terço dos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser

discutido, o assunto constante na pauta de convocação:
I _ o Plenário será aberto no horário da convocação e, se não houver quórum, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos;
II _ O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior;
Art. 13.O Plenário será composto por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente:
I _ poderão participar das reuniões plenárias, com direito a voz, os representantes de entidades cadastradas e pessoas interessadas;
II _ a Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
III _ na ausência do Conselheiro titular, o exercício do voto no Plenário será feito pelo respectivo Conselheiro suplente;
IV _ a duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo duas horas.
Art. 14.o Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal e na falta de ambos, por um membro nomeado pelos presentes na reunião.
Art. 15.a pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (Quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.
I _ a pauta do Plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada no início da reunião.
II _ os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos.
III _ os Conselheiros, na apresentação de seus relatórios institucionais, não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.
IV_ por solicitação do Presidente, de Coordenador da Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Art. 16. Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social ou por um membro do conselho nomeado no ato da reunião pelos presentes, a qual será submetida à aprovação dos Conselheiros no Plenário subsequente.
Parágrafo único: Ausente o Secretário Executivo, o Plenário nomeará um Secretário*apenas para o ato jurídico*de lavrar a ata da reunião.

Art. 17. Compete ao Plenário:
I – propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de assistência social no município;
II – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III – propor a criação de grupos de trabalho, comissões especializadas ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
IV – propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
V – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS dentre os seus membros;
VII – debater e votar matéria em discussão;
VIII – aprovar alterações a este Regimento;
IX – deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
X – votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem a Lei do SUAS e este Regimento Interno;
XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades de assistência social
XII – ouvir os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
XIII – tratar de outros assuntos relevantes no campo da Assistência Social
Art. 18.A apreciação das matérias pelo Plenário obedecerá à seguinte sistemática:
I – o Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II – a leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório
fundamentado, conclusão e voto, poderá ser dispensada, a critério do Plenário se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
III – terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o Conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
IV – o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;
V – considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 19. As decisões serão processadas por manifestação verbal.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Orçamento, quando o*quorum*mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 20.É facultado ao Presidente do Conselho ou aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 21. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.

Art. 22. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação do*quórum*para instalação dos trabalhos;
II – apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;
III – votação e aprovação da ata da reunião anterior; desde que encaminhada por correio eletrônico no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
IV – leitura das correspondências recebidas e expedidas;
V – informes, requerimentos e adendos;
VI – apresentação dos relatórios das comissões temáticas, dos grupos de trabalho, e análise de pedido de inscrição ou renovação, quando houver, bem assim dos demais assuntos constantes da pauta do Conselho;

VII – indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
VIII – comunicação breve e franqueamento da palavra;
IX – encerramento.

Art. 23.A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, deverá ser assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 24. Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.

Art. 25. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples
.
Art.26.O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para votar acerca do assunto em pauta, poderá justificar-se e abster-se da votação.

Seção II

Da Presidência
Art. 27. A Presidência será composta por:
I – presidente;
II – vice-Presidente.

Art. 28. Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do CMAS, preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.

Art. 29.A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros devidamente designados em ato oficial.

Art. 30. Compete ao Presidente do CMAS:
I – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II – representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III – representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV – convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V – submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI – tomar parte nas discussões e votar;
VII – exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII – baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X – decidir sobre as questões de ordem;
XI- desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII – decidir, mediante condição à aceitação posterior por parte do colegiado acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII – dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único.A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
Art. 31. Compete ao Vice Presidente do Conselho:
I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II – assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV – coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V – assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 32.O mandato da Presidência do CMAS será de dois (02) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 33.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir outras comissões entre seus membros para tratarem de assuntos específicos.

Art. 34.A Presidência do CMAS será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:
I – o candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente deverá ser Conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
II – o sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
III – o voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.

Seção III
Da vacância e da substituição

Art. 35. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do CMAS, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

Art. 36. Os pedidos de renúncia, formulados por conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.

Art. 37. Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMAS naquele biênio.
Parágrafo único. Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.
Art. 38.A substituição do Conselheiro titular, ou suplente, se dará quando:
I – por desistência ou perda do mandato, ocorrer à vacância do cargo;
II – a instituição representada entender necessário;
III – o Conselheiro, por algum motivo, se afastar do órgão ou entidade representada.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 39.A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário.

Art. 40. A Secretaria Executiva será dotada de um profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao funcionamento do Conselho.
1º Os profissionais da Secretaria Executiva serão encaminhado pelo Órgão Gestor da Assistência Social em comum acordo com o Presidente do CMAS
2º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
3º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho

Art. 41. Compete a Secretaria Executiva:
I – coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV – coordenar, articular e executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V – assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI – assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII – delegar competências de sua responsabilidade;
VIII – secretariar as reuniões da Plenária;
IX – promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X – coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI – elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII – zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
XIII – assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XIV – assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV – expedir atos internos que regulem as atividades administrativas
XVI – operacionalizar o sistema de informação dos dados relativos ao CMAS;
XVII – responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;
XVIII – supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMAS;
XIX – responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais;
XX – responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário;
XXI – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
XXII – dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
XXIII – participar de reuniões e eventos, quando designado pela Presidência;
XXIV – organizar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;
XXV – elaborar relatório anual das atividades do CMAS;
XXVI – propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades administrativas do CMAS;
XXVII – coordenar, supervisionar e dirigir a secretaria executiva e estabelecer plano de trabalho da mesma;
XXVIII – encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;
XXIX – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
XXX – tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento dos Plenários;
XXXI – secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
XXXII – organizar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
XXXIII – preparar a pauta junto com a mesa diretora e lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente
XXXIV – acompanhar os Atos do Governo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;
XXXV – acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho

SEÇÃO V
Da Mesa Diretora

Art. 42.À Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, compete:
I – elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II – propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
IV – dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI – discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VII – monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS e
VIII – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

SEÇÃO VI
Das Comissões

Art. 43. Mediante aprovação do Plenário, o Presidente deverá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes, e que deverão ser paritários em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 integrantes, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.
Parágrafo primeiro. Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os Conselheiros titulares.
Parágrafo segundo. As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.
Parágrafo terceiro. O mandato dos membros das Comissões ou grupos de trabalhos coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

Art. 44. Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalhos, incumbe:
I – coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II – assinar as atas das reuniões e propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas comissões ou grupos de trabalho, encaminhando-as à Presidência do CMAS;
III – solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;
IV – prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho.

Art. 45.O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 46. As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento.

Art. 47.O CMAS contará com as seguintes comissões temáticas e permanentes, que conterão as seguintes atribuições:
I – Comissão de Normas:
a) propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
b) fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, analisando os pedidos de inscrição;
c) realizar a revisão do Regimento Interno do CMAS face às alterações promovidas por leis vigentes
d) elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;
e) elaborar propostas de minutas de resoluções que regulamenta procedimentos para o CMAS;
f) debater acerca de como viabilizar a participação do usuário na Política de Assistência Social;
Parágrafo Único.A comissão se reunirá a cada 15 dias ou de acordo com a necessidade;
II –**Comissão de Políticas:**Subsidiar tecnicamente o Conselho no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência

Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas.

III –**Comissão de Financiamento e Orçamento:**

a) analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a destinação desses recursos;

b) realizar estudos que visem subsidiar a avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;

c) compor a comissão de gestão dos contratos de serviços do CMAS;

d) elaborar Termos de Referência relativos às Conferências Municipais e outros eventos e contratações de serviços pelo CMAS.

e) propor a realização de estudos e desenvolver ações para auxiliar a Comissão de Financiamento no cumprimento de suas atribuições, em especiais o acompanhamento do orçamento e financiamento da assistência social;

f) acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social;

g) assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferências Municipais da Assistência Social;

IV – Comissão de Ética:

a) encaminhar as denúncias envolvendo questões éticas dos conselheiros

b) propor, em conjunto com a comissão de normas, um código de ética que discipline a conduta dos conselheiros do CMAS à luz do interesse público,

Parágrafo único –O código de ética disciplinará o funcionamento da comissão de ética do CMAS, as penalidades e os procedimentos disciplinares aplicáveis, podendo ser utilizado como regra subsidiária o Código de Ética do Servidor Público e as normativas aplicáveis para sindicâncias e processos administrativos dos servidores.

V- Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda:

a) acompanhar os benefícios e transferências de renda executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

b) acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família;

d) zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada, do Bolsa Família e dos benefícios eventuais;

e)estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda;acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios;

f) avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGD dos estados e municípios;

g) acompanhar e fomentar a intersetorialidade dos Conselhos de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos;

h) fomentar e acompanhar os índices dos municípios, do DF e dos estadosrelacionados aos benefícios e transferência de renda.

VI – Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social:

a) desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências da Assistência Social, a partir da IX Conferência Nacional de Assistência Social;

b) recomendar ao CMAS orientações e instrumental de monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;

c) monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;

d) desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.

Parágrafo único.A Comissão de Monitoramento das Deliberações da Conferências de Assistência Social se reunirá por convocação do Presidente do CMAS ou de forma extraordinária.

CAPITULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 48.São direitos dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – participar das reuniões do Conselho, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III – sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações;

IV – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

V – votar e ser votado para os cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;

VI – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VII – solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII – solicitar à mesa diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

IX – proferir declaração de voto quando assim o desejar;

X – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer**,**no máximo, até a próxima reunião ou requerer adiamento da votação;

XI – solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenário, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XII – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XIII – requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIV – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Assistência Social;

XV – propor a criação de Comissões Temáticas e submeter ao Plenário a indicação dos seus componentes;

XVI – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social.

Art. 49.São deveres dos Conselheiros:

I – comparecer aos Plenários e acatar as deliberações, apreciando a ata da reunião anterior;

II – votar as proposições apresentadas;

III – comparecer a pelo menos uma reunião realizada a cada três (03) meses, devendo acatar as deliberações do Plenário, quando conselheiro suplente;

IV – desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

V – prestigiar o Conselho, por todos os meios ao seu alcance e promovê-lo entre os seus componentes;

VI – votar e ser votado para cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;

VII – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias do recebimento;

VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;

IX – assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

X – manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;

XI – apresentar, por escrito, a justificativa da instituição para as ausências em reuniões do Conselho;

XII – assinar atos e pareceres deliberados em reunião a que comparecer;

XIII – declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XIV – apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

XVII – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

XVIII – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XIX – participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados.
Art. 50. Os direitos e deveres dos Conselheiros do CMAS são pessoais e intransferíveis.
Parágrafo único– No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso as dependências das entidades ou órgãos assistenciais integrantes da rede sócio assistencial do Município.

CAPITULO VIII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 51. Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.

Art. 52. Será motivo para advertência:
I – atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II – desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 53. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I – sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II – provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III – desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV – for reincidente nas penas sujeitas à advertência.
Parágrafo único.A pena de suspensão será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo (90) noventa dias.
Art. 54.A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:
I – má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
II – violações graves ao presente Regimento Interno;
III – não comparecimento a três (03) Plenários consecutivos, sem justificativa, ou a quatro (04) intercalados no período de seis (06) meses, sendo Conselheiro titular;
IV – reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
1º. As entidades e os órgãos governamentais serão informados pelo Conselho, por escrito, sobre a frequência do Conselheiro, sendo que tal procedimento deverá ocorrer a partir da primeira falta deste.
2º. O controle de frequência dos conselheiros será mantida disponível no site do CMAS para ciência dos segmentos representados no Conselho.
Art. 55. As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 56.A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada por e-mail ou contato telefônico à Secretaria Executiva do CMAS em tempo hábil para a convocação do suplente.
Art. 57. As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
2º – O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário.
Art. 58.A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo do CMAS implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art.59.A substituição dos Conselheiros do CMAS deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único.A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 60. Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no art. 54 do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 61.A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPITULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 62.A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada quatro anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
1º. A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMAS;
2º. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 63-Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 64. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:
I – estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II – definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III – criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV – elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;
V – divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI – inscrever e credenciar os participantes;
VII – elaborar relatório
Art. 65. Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

CAPÍTULO X
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 66.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá promover á, uma audiência pública com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo troca de experiência e ressaltar a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. As partes interessadas poderão ter ciência da tramitação dos processos, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, mediante requerimento, nos termos da Lei Federal 12.527/2011.
Art. 68. A inscrição das entidades de assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes, em conformidade com as resoluções do CNAS.
Art. 69. As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros em atividades externas de interesse do Conselho, se fora do Município de Pacajá, bem assim as despesas de funcionamento e administração deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 70. As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 71. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação, exceto em relação ao esposado no art. 13 § 1º, deste Regimento.
Art. 72.O CMAS promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.
Art. 73. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMAS, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, e a necessidade de aprovação por Decreto.
Art. 74. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, serão resolvidos pela Presidência do CMAS e, quando necessário, submetidos à aprovação do Plenário.
Art. 75. As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente, sobre assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Conselheiro.
Art. 76.O presente Regimento, após aprovado em Plenário e publicação do Decreto Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pacajá (PA), 31 de outubro de 2019.

_____
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:A8C7C42B

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019-08

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Conserto e reparo da UBS (Unidade Básica de Saúde) do bairro Alto Bonito, o qual encontra-se em situação precária e necessita de reparo urgente.
Contratado.....: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PACAJÁ - PA, 04 de Junho de 2019

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:4E896C95

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190163

CONTRATO Nº.....: 20190163
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019-08
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI
OBJETO.....: Conserto e reparo da UBS (Unidade Básica de Saúde) do bairro Alto Bonito, o qual encontra-se em situação precária e necessita de reparo urgente.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.465,93 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0612.103010171.2.059 Manutenação dos Postos de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 13.465,93
VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:DF50DF67

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRASLADO, para manutenção do Hospital municipal e para usuários que vierem a óbitos em tratamento fora do domicilio de Pacajá. Abertura: 27/06/2019, as 08:30hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:D4EDABFF

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para se manter as atividades odontológicas nas unidades básicas de saúde. Abertura: 27/06/2019, as 10:00hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:1C66C57B

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 01/07/2019, as 08:30hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:4725C141

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 01/07/2019, as 14:30hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:26574691

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para atender aos serviços de Convivência e Fortalecimento para crianças e adolescentes-Proteção Social. Abertura: 02/07/2019, as 08:10hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.
##ASS Valdiney Batista de Freitas
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:36F3BBB9

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO - Nº. 10032018-77/2018

Extrato de Aditivo do Contrato - nº. 10032018-77/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PACAJÁ. CONTRATADO: PEDRO THEODORO DE REZENDE, inscrito no CPF nº 320.899.101-00 e RG 969558 2ªvia SSP/PA. Prorrogação de vigência por igual período 12 (doze) meses. OBJETO: Locação de um imóvel residencial, com as seguintes especificações: casa construída em alvenaria, cobertura em telha plano, dois banheiros, dispensa e área de serviço, toda forrada de madeira, com portas de madeira, recém pintada, toda murada medindo uma área total de 4.100 m², situado na Rua Valdomiro José Nunes, Lote 149, Quadra 73, S/N, Bairro Laranjeiras, CEP 68485-000, Pacajá-PA para funcionamento da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil reais), e valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:6B534953

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS FITÃO E CÂMARA DE AR. Para os ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 02/07/2019, as 10:00hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:579306CD

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MOBILIÁRIO EM GERAL, para manutenção dos Conselhos Mun.De Educação, Merenda Escolar e Fundeb, escolas da sede, vilas e zona rural e da Secretaria de Educação. Abertura: 02/07/2019, as 15:00hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:A2E59445

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES destinadas as escolas da rede municipal de ensino do município de Pacajá. Abertura: 03/07/2019, as 08:30hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:67BFDFDB

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019-09.
Objeto: Seleção e contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o futuro fornecimento de KIT DE PLÁSTICO, COPOS PRATOS E COLHERES, para atender as necessidades das escolas da zona rural do município de Pacajá, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE. Abertura: 03/07/2019, as 10:00hs. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Mural de licitações TCM, Portal Transparência e por e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:AAEECCC5

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019-08

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Conserto e reparo da UBS (Unidade Básica de Saúde) do bairro Novo Horizonte, o qual encontra-se em situação precária e necessita de reparo urgente.
Contratado.....: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PACAJÁ - PA, 04 de Junho de 2019

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:C648284F

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190164

CONTRATO Nº.....: 20190164
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019-08
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI
OBJETO.....: Conserto e reparo da UBS (Unidade Básica de Saúde) do bairro Novo Horizonte, o qual encontra-se em situação precária e necessita de reparo urgente.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.090,39 (treze mil, noventa reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0612.103010171.2.059 Manutenação dos Postos de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 13.090,38
VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:C674E611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019-09-PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019-09-PMP
O Município de Pacajá, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25/06/2019, às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura – Sala da Administração, processo licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com SRP**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DIÁRIAS EM HOTEL**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Administração, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 14h00min horas em dias úteis.

Pacajá/PA, 10 de junho de 2019.

HÉLIO DE SOUZA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:CAFF26E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
DESPACHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00006

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dada a necessidade "Locação de imóvel em alvenaria, localizado a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, Cep: 68.626-060, Paragominas/PA, para comportar Departamentos, Superintendências, Gerências, Sala de Reuniões, Cozinha, Depósito e Hall de Atendimento ao Público para atender a Agência de Saneamento de Paragominas". Autorizo a Dispensa de Licitação n° 7/2019-00006 de 05 de Junho de 2019, fundamentado no do Art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações para contratação da Sra. Regiane de Jesus Delpupo através do contrato n°. 024/2019, cuja vigência será de 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 05 de junho de 2019.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 12/06/2019.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:1E036EBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna publico SEGUNDA CHAMADA, do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-180432 tipo menor preço por item, abertura dia 25/06/2019, às 16:00h min horário local. Objeto: registro de preço para eventual fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de prainha/pa e locais correlacionados a administração pública/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/
A Prefeitura Municipal de Prainha, torna publico DESERTO, do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-180432, Objeto: registro de preço para eventual fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de prainha/pa

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:C415C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna publico que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2019-300434 tipo menor preço por item, abertura dia 26/06/2019, às 10:00h min horário local. Objeto: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades da prefeitura, secretarias, fundos municipais e locais correlacionados a administração pública/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna publico SEGUNDA CHAMADA, do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-050430 tipo menor preço por item, abertura dia 25/06/2019, às 10:00h min horário local. Objeto: Eventual Serviços de Hospedagens e Hotelaria, visando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prainha/Pá e locais correlacionados a administração pública/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:D667433D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATO Nº 211/2019 – DOMINGUES E SAMPAIO LTDA CNPJ: 07.334.871/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER Assinatura: 28/05/2019, Vigência: inicio 28/05/2019 término 31/12/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 117.342,70 (Cento e dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:D0707F12

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.377.962/0001-92.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATO Nº 212/2019 – DOMINGUES E SAMPAIO LTDA CNPJ: 07.334.871/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Assinatura: 28/05/2019, Vigência: inicio 28/05/2019 término 31/12/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 20.522,60 (Vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:704E3645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATO Nº 213/2019 – DOMINGUES E SAMPAIO LTDA CNPJ: 07.334.871/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Assinatura: 28/05/2019, Vigência: inicio 28/05/2019 término 31/12/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 143.998,80 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e oito mil e oitenta centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:946B6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATO Nº 210/2019 – DOMINGUES E SAMPAIO LTDA CNPJ: 07.334.871/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. Assinatura: 28/05/2019, Vigência: inicio 28/05/2019 término 31/12/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 174.353,90 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:F1B5A6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Luminárias de Led, em Atendimento, Substituição, Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Redenção, Incluindo a Mão de Obra de Retirada das Luminárias Antigas e Instalação das Novas.** Tendo como vencedora a empresa: **M M LED MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI** com valor previsto e estimado **no item 1** de **R$ 2.775.000,00**(dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais), com valor previsto e estimado **no item 2** de **R$ 2.850.000,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) totalizando o valor de **R$ 5.625.000,00**(cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.**

Redenção – PA; 10 de Junho de 2019.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:9A5BF4AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 774/2019

CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TRANSPARENCIA PÚBLICA, TORNA-SE PÚBLICA A TODOS QUANTOS QUEIRAM DESTA TOMAR CONHECIMENTO, O ATO DE PÚBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 774/2019 – RIO MARIA-PA QUE **(*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Maria/PA - REFIS 2019*)** NA DATA DE 10 DE JUNHO 2019, SENDO QUE A MESMA FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEP) CONFORME

LEI MUNICIPAL N.º 651/2011, NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, JUNTO AO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, SEU CONTEÚDO NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO GABINETE DO PREFEITO.

Rio maria-PA, 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:58FA3C42

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 115/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor**, RONALDO GONÇALVES LEAL**, no valor unitário de R$ 250,00, totalizando um montante de R$ 750,00 (setecentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para a **BELÉM/PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá participar de reunião no DERE- Departamento de Regulação e na SESPA- Secretaria de Saúde Pública do Pará, no período de 11/06/2019 a 13/06/2019.

Artigo 3º - O referido servidor é nomeado como Assessor Setorial da Secretaria de Saúde para assuntos institucionais na capital.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D9DF86BA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.527/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (hum mil reais) ao servidor **JOSE ALVES SANTOS, servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural,** em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para participar de curso de operador de máquinas Junto a Caterpillar, no período de 11 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C9E1DDB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190290

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-031 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.120,25 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 54.120,25

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:BFD3730C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190291

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-031 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.303,35 (vinte e cinco mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 25.303,35

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:7AAA31F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190292

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-018 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL ATRAVÉS DO FME, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.414,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.123610123.2.051 Manutenção da Rede de Ensino Municipal - Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.414,10

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:FE76E39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190274

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FMS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103030114.2.122 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 438,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:B03391A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190275

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ENDEMIAS), ATRAVÉS DO FMS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103050113.2.129 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 150,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:5F1A1197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190276

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.101220104.2.094 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 489,20

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:3B745286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190277

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FMS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.426,25 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103020112.2.112 Gerenciamento Técnico e Administrativo do

Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.426,25

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:9AD63C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190278

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FMS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.715,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:CB76A250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190279

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-007 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FME, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 545,75 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 545,75

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:B43BA579

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ALIRIO GONÇALVES CARIS,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 103 - Bairro Centro, envolvendo uma área de 338,66m² (trezentos e trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 81,00m (oitenta e um metros). Limita-se pela frente com a Rua Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes medidas e confrontações:frente 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros); lateral direita e esquerda 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros). Divisando pela lateral direita com a Sra. Sinair Vasconcelos, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Elim Soares Ribeiro, Situado na quadra formada pelas Ruas: Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Camilo Viana, Rua: Nossa Senhora de Fatima e a Rua Minas Gerais. Distante da esquina com a Rua Minas Gerais 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no mural desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 10 de Junho de 2019.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:E87A82D7

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **PATRICIA ARAUJO BORSOI,** residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Zumira, nº 12 - Bairro Centro, envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro de 80,00m (oitenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Zumira, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 10,00m (dez metros); lateral direita e esquerda 30,00m (trinta metros). Divisando pela lateral direita com o Sr. Vivaldo, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Valdemir Simões, Situado na quadra formada pelas Ruas: Rua Zumira, Rua Achile Dias Lopes, Rua: Dos Madeireiros e a Rua Adelaide Moreira. Distante da esquina com a Rua Adelaide Moreira 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no mural desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 10 de Junho de 2019.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:F3B7F763

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0776/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0173/2019 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor REGINALDO LISBOA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de ITUPIRANGA/PA, no dia 12 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:D56AD7A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0777/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 039/2019 - SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da Secretaria, para participar de curso de produção de adubos orgânicos, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:6BB66CE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0778/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 040/2019 - SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AMERICO NETO ALVES LACERDA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da Secretaria, para participar de curso de produção de adubos orgânicos, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:09A7806F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0217/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0217/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/06/2019 à 11/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM, }À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:230902FB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0218/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0218/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no dia 11/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BE44A3E0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0219/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0219/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/06/2019 à 12/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO DETRAM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:621492AE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0220/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0220/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/06/2019 à 12/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM JUNTO AO DETRAM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F2F1A07F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0221/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0221/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/06/2019 à 12/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO DETRAM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:080D0C9C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0222/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0222/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/06/2019 à 12/06/2019, VIAGEM P/ BELÉM, A PARTIR DAS 14:30 JUNTO AO DETRAM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 10 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A831E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 – CMAS, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 – CMAS, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE LOTAÇÃO-MICRO-ÔNIBUS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº201933390016, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL HÉLIO LEITE, E EM CONFORMIDADE COM A ATA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

RONDON DO PARÁ- PA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Junho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a aquisição de um veículo de lotação modelo micro-ônibus adaptado para atender a demanda inserida no CRAS, uma vez que o Município é extenso territorialmente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 10 de Junho de 2019.

MARIA AURORA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:6C51D57D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20190021-IN PROCESSO Nº. 017/2019-IN

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20190021-IN
PROCESSO Nº. 017/2019-IN

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAR 250 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOSGERAL, UROLÓGICOSE GINECOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO A PORTARIA N° 2895 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 QUE DEFINE ESTRATEGIA PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NO ÂMBITODO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIODE RURÓPOLIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

JUSTIFICATIVA- O Contrato nº **20190021-IN**
tem como objeto a Contratação de empresa COM NOTÓRIAESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS a fim de Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2019.
Artigo 2 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificação orçamentaria:
Exercício 2019
1010.10.302.0004.2.058– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOAJURÍDICA

Rurópolis-PA, 11 de Junho de 2019.

FERNANDA J. TEXEIRA CARDOSO
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B75B6F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019-PP/SEMINFRA

3ª CHAMADA Pregão presencial n°042/2019-PP/SEMINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do município de Rurópolis-Pa. Data da abertura **26/06/2019 horário: 09 h00min** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:6E4F02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CON/SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Concorrência Pública nº 002/2019-CON/SEMINFRA.
objeto: coleta de lixo e resíduos domiciliares - distribuição, coleta e transporte de contêiner contendo material arenoso, restos de construção e poda de arvores - distribuição de água potável por caminhão pipa - capina mecânica e manual de praças e logradouros do município e prédios públicos. Em tendo sido aceita e considerada parcialmente o pedido de impugnação ao edital, feitas as correções fica remarcado a data de abertura para o dia **15/07/2019 horário: 09h00min .** O edital com as correções está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:4581081C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMED

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS DE AULA (PROJETO PADRÃO FNDE), NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ – BR 163, REGIÃO DE PLANALTO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804289-1**. Data de abertura: 27 de junho de 2019 às 11h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Dr. Anísio Chaves, nº 712, Secretaria Municipal de Educação, CEP 68.030-360 – Aeroporto Velho, Santarém/PA. O edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br

Santarém-PA, 11 de junho de 2019

MARIELE R. R. DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:45F7F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE DISPENSA - SEMTRAS

ATO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-SEMTRAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social torna público o RESULTADO do processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2019-SEMTRAS. Objeto: Locação de imóvel não residencial para o funcionamento da Casa de Acolhimento de Adultos e Famílias-CAAF. Locador: Raimundo Paulo Paranatinga Magalhães: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Santarém, 07 de Junho de 2019.

ASS CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:45FD1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

Portaria n° 32/2019 – SEMTRAS Santarém, 31 de Maio 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº007/2017, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1° - Constituir **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,** em caráter permanente, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: **LIVIA MILEO PATERMOSTRO LOPES** – Matrícula nº 329.05973 – Psicóloga.
1º Membro: **EDNAMAR DA SILVA MACHADO** – Matrícula nº 179-64080 – Assistente Social.
2º Membro: **IGOR ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 87257 – Chefe de seção

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos trinta e um de Maio de dois mil e dezenove.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 007/2017

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:220F0E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

PORTARIA Nº 031/2019-SEMTRAS
SANTARÉM, 28 DE MAIO DE 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº007/2017, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **FISCAL DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER COM AQUISIÇÃO DOS COMPONENTES.**

MARGARETH PEDROSO QUEIROZ – Matricula nº 013.22501
Auxiliar Administrativo
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:

MARCIA GISELE DE AGUIAR LEHMANN – Matricula nº86947
Assessora Técnica

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, aos vinte oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 007/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CFF77C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, Nº 370, ALDEIA – CEP 68.040-540 SANTARÉM-PA (93) 3522 5452 E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA INTERNA Nº 36/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Santarém/PA, Vânia Maria Azevedo Portela, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 008/2017 SEMGOF:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 293/2018-CEAD, de 17 de maio de 2019, oriundo da Coordenadora Executiva de Administração, encaminhando a servidora efetiva Izabel Cristina Martins Rabelo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA MARTINS RABELO**, Agente de Fiscalização Meio Ambiente, lotada nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém, para exercer as atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 20.05.2019.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santarém, 20 de maio de 2019.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BABA75A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2017/GAB-PMSN DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. Lariane Corrêa Lopes Para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, Vinculada ao Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação Do Município de Santarém Novo.

Laércio Costa de Melo, Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no Uso de Suas Atribuições Legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Lariane Corrêa Lopes Cpf 018.340.422-08 rg 7199736 - Ssp/pa, Para Exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, Vinculada ao Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém Novo, a Partir do Dia 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Com Efeito Retroativo a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 05 de Junho de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:F0ABE542

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objetivo à futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e não perecíveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de Esporte e Lazer, Conselho Tutelar e Policiamento no Município de São Francisco do Pará. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PP-SRP-PMSF-ADMINISTRAÇÃO e ADJUDICO as proponentes vencedoras:

LICITANTE: A VAGNO E M FREITAS LTDA – ME
CNPJ: 09.438.033/0001-92

LICITANTE: J R S MENDONÇA E CIA LTDA
CNPJ: 19.284.448/0001-02

Conforme proposta consolidada, HOMOLOGO a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Marcos Cesar Barbosa e Silva – Ordenador de Despesas.

São Francisco do Pará/Pa, 28 de maio de 2019.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:4AF18E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para os serviços da Gestão, Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do Município de São Francisco do Pará/PA.
A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR o objeto das licitantes as empresas:
LICITANTE: A VAGNO E M FREITAS LTDA – ME
CNPJ: 09.438.033/0001-92
ITEM: 03 – AROMATIZADOR DE AMBIENTES
VALOR UNIT. R$ 7,20 VALOR TOTAL R$ 3.240,00
ITEM: 04 – CESTO TELADO
VALOR UNIT. R$ 3,00 VALOR TOTAL R$ 270,000
ITEM: 05 - DESIFETANTE
VALOR UNIT. R$ 7,90 VALOR TOTAL R$ 4.740,00
ITEM: 08 – ESCOVA SANITÁRIA
VALOR UNIT. R$ 7,90 VALOR TOTAL R$ 711,00
ITEM: 09 – ESPONJA DE AÇO
VALOR UNIT. R$ 1,00 VALOR TOTAL R$ 450,00
ITEM: 10 – ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE
VALOR UNIT. R$ 0,55 VALOR TOTAL R$ 495,00
ITEM: 11 – FLANELA
VALOR UNIT. R$ 24,00 VALOR TOTAL R$ 3.600,00
ITEM: 13 – LUVA PVC LIMPEZA
VALOR UNIT. R$ 24,00 VALOR TOTAL R$ 3.600,00
ITEM: 15 – PANO PARA LIMPEZA
VALOR UNIT. R$ 4,75 VALOR TOTAL R$ 855,00
ITEM: 18 - RODO
VALOR UNIT. R$ 5,55 VALOR TOTAL R$ 499,50
ITEM: 21 – SABONETE
VALOR UNIT. R$ 0,80 VALOR TOTAL R$ 576,00
ITEM: 22 – SACO PRA LIXO 30L
VALOR UNIT. R$ 1,45 VALOR TOTAL R$ 1.305,00
ITEM: 23 – SACO PRA LIXO 50L
VALOR UNIT. R$ 1,45 VALOR TOTAL R$ 1.305,00
ITEM: 24 – SACO PRA LIXO 100L
VALOR UNIT. R$ 1,50 VALOR TOTAL R$ 1.080,00
LICITANTE: MARCOS SILVA DE BRITO - EPP
CNPJ: 11.471.826/0001-55
ITEM 01 – ÁGUA SANITÁRIA
VALOR UNIT. R$ 1,43 VALOR TOTAL R$ 1.029,60
ITEM 02 – ALCOOL GEL
VALOR UNIT. R$ 7,60 VALOR TOTAL R$ 2.280,00
ITEM 06 – DETERGENTE LÍQUIDO
VALOR UNIT. R$ 1,18 VALOR TOTAL R$ 708,00
ITEM 07 – ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS
VALOR UNIT. R$ 2,35 VALOR TOTAL R$ 352,50
ITEM 12 – INSETICIDA SPRAY
VALOR UNIT. R$ 8,50 VALOR TOTAL R$ 6.120,00
ITEM 14 – PÁ PARA LIXO
VALOR UNIT. R$ 5,60 VALOR TOTAL R$ 840,00
ITEM 16 – PAPEL HIGIENICO
VALOR UNIT. R$ 40,95 VALOR TOTAL R$ 18.427,50
ITEM 17 – PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES
VALOR UNIT. R$ 38,00 VALOR TOTAL R$ 11.400,00
ITEM 19 – SABÃO EM BARRA 1KG
VALOR UNIT. R$ 6,35 VALOR TOTAL R$ 1.905,00
ITEM 20 – SABÃO EM PÓ

VALOR UNIT. R$ 1,60 VALOR TOTAL R$ 720,00
ITEM 25 – VASSOURÃO
VALOR UNIT. R$ 6,50 VALOR TOTAL R$ 390,00
ITEM 26 – VASSOURA PIAÇAVA
VALOR UNIT. R$ 7,15 VALOR TOTAL R$ 1.072,50
ITEM 27 – LUVAS DE LÁTEX
VALOR UNIT. R$ 22,99 VALOR TOTAL R$ 2.069,10
ITEM 28 – PEDRA SANITÁRIA
VALOR UNIT. R$ 1,19 VALOR TOTAL R$ 892,50

São Francisco do Pará/Pa, 31 de maio de 2019.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:B38B603F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2019

São Geraldo do Araguaia, 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 04/2010 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso das atribuições legais.

Considerando que o decreto 04/2010 alterou o Parágrafo Único do Art. 376 da Lei nº 300 de 26 de dezembro de 2007 que institui o Código Tributário Municipal.

Considerando que o Decreto Municipal não tem força normativa legal para alterar uma Lei em vigência.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto n°04/2010 que alterou o Parágrafo Único do Art. 376 da Lei nº 300 de 26 de dezembro de 2007 que institui o Código Tributário Municipal e consequentemente volta a ser aplicado em sua integralidade o Parágrafo Único do Art. 376 da Lei nº 300/2007.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:13B7E28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/19

São Geraldo do Araguaia, PA 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso das atribuições inerentes ao seu cargo e,

Considerando a necessidade de regulamentar o valor das taxas a serem pagas pelos proprietários de transporte alternativos filiados a cooperativa de transporte alternativo do Município de São Geraldo do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar em 05 (cinco) UFM o valor da taxa a ser paga pelos filiados a cooperativa de transporte alternativo do Município de São Geraldo do Araguaia/PA.
Parágrafo Único – a quantidade de UFM prevista no *caput* do presente artigo também se aplica a cooperativa de transporte alternativo do Município de São Geraldo do Araguaia/PA
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:6CFE252C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 023/2019FMS-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUINA E FRANGO, DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO. Data da Abertura: 25/06/2019 Horário: 10:00hrs.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4AB77F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 022/2019PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 25/06/2019 Horário: 08:30hrs.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. e-mails licitacao@trairao.pa.gov.br.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:5FB648C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº PP-CPL-011/2018-SMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 139.2018.35.2.011. CONTRATANTE: Município de Tucuruí – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Portal Distribuidora Hospitalar Ltda - Me.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender o Centro de Saúde Mercedes Barroso, no município de Tucuruí-PA. VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 até 30.06.2019. DATA DE ASSINATURA: 21.12.2018.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:32B876D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº PP-CPL-011/2018-SMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 141.2018.35.011. CONTRATANTE: Município de Tucuruí – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Ocidental Distribuidora Eireli - Epp. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender o Centro de Saúde Mercedes Barroso, no município de Tucuruí-PA. VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 até 30.06.2019. DATA DE ASSINATURA: 21.12.2018.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:9F4699BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 023/2019/SEMED

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 023/2019/SEMED*. Para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***GÁS (CARGA E VASILHAME) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS****, destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da* ***MERENDA ESCOLAR*** *na rede pública de Ensino no Distrito de São Jose, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará. Adjudico o Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:*

A firma ***Nº 1 – BORGES E CARDOSO LTDA-EPP****, Estabelecida à Rua Cruz e Souza, no 620, Centro, Xinguara - Pará, CEP: 68.555-060, inscrita no CNPJ 17.339.591/0001-29, ficou classificada em 1º lugar com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais), 02, no valor de R$ 3.845,00 (Três mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais), 04, no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e Quinhentos reais), 05, no valor de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove mil reais), 06, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), 07, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), 08, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), 09, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), 11, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais), 12, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 13, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 15, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais), 16, no valor de R$ 109.000,00 (Cento e Nove mil reais), 17, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), 18, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).*

Xinguara - PA, 22 de Maio de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:C428CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 023/2019/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 023/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **GÁS (CARGA E VASILHAME) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino no Distrito de São Jose, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

FIRMAS VENCEDORAS:

Nº 1 – BORGES E CARDOSO LTDA-EPP, Estabelecida à Rua Cruz e Souza, no 620, Centro, Xinguara - Pará, CEP: 68.555-060, inscrita no CNPJ 17.339.591/0001-29, ficou classificada em 1º lugar com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais), 02, no valor de R$ 3.845,00 (Três mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais), 04, no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e Quinhentos reais), 05, no valor de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove mil reais), 06, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), 07, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), 08, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), 09, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), 11, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais), 12, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 13, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 15, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais), 16, no valor de R$ 109.000,00 (Cento e Nove mil reais), 17, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), 18, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 023/2019/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 07 de Junho de 2019.

Município de Xinguara – Pará.
Secretaria Municipal de Educação
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:C10E47FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 023/2019/SEMED

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **GÁS (CARGA E VASILHAME) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino no Distrito de São Jose, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará..

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A firma **Nº 1 – BORGES E CARDOSO LTDA-EPP**, Estabelecida à Rua Cruz e Souza, no 620, Centro, Xinguara - Pará, CEP: 68.555-060, inscrita no CNPJ 17.339.591/0001-29, ficou classificada em 1º lugar

com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais), 02, no valor de R$ 3.845,00 (Três mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais), 04, no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e Quinhentos reais), 05, no valor de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove mil reais), 06, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), 07, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), 08, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), 09, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), 11, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais), 12, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 13, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), 15, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais), 16, no valor de R$ 109.000,00 (Cento e Nove mil reais), 17, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), 18, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Xinguara, 07 de Junho de 2019.

VILMONES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:A56FA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 023/2019/SEMED

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 023/2019/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2019/PMX

OBJETO: Contratação para empresas especializadas para o fornecimento de **GÁS (CARGA E VASILHAME) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino no Distrito de São Jose, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Código: 12.361.0009.2046.–Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2010. – Complementação da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 13.365.0008.2044 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Creches.
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

CONTRATANTE: O Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96.

CONTRATADA: **: BORGES E CARDOSO LTDA-EPP**. Estabelecida à Rua Cruz e Souza, no 620, Centro, Xinguara - Pará, CEP: 68.555-060, inscrita no CNPJ 17.339.591/0001-29.

VALOR TOTAL R$ **889.245,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Xinguara - Pará, em 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:1A552890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 024/2019/PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 024/2019/PMX. *Para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, ROSCA, BOLOS, ASSADOS) E LEITE****, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA. Adjudico o Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:*

A firma ***Nº 1 – MERCADINHO PAO NOSSO EIRELI****. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 463, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 30.091.396/0001-90, TEL: 094-991766738, ficou classificada em 1º lugar com o item 01, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta e centavos), tendo a quantidade de 257.960 UN, perfazendo o valor total de R$ 128.980,00 (Cento e vinte oito mil novecentos e oitenta reais), item 03, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 1000UN, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), item 04, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 10.000UN, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), item 06, com o valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 3.300UN, perfazendo o valor total de R$ 7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte cinco reais), item 07, com o valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 250UN, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), item 08, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 09, com o valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos), tendo a quantidade de 1.100UN, perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais), item 10, com o valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), tendo a quantidade de 3.400UN, perfazendo o valor total de R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), item 11, com o valor unitário de R$ 1,00(Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 12, com o valor unitário de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), item 13, com o valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 200UN, perfazendo o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 3.500UN, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 3.000UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), item 17, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 900UN, perfazendo o valor total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), item 18, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 1.200UN, perfazendo o valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), item 19, com o valor unitário de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1.300UN, perfazendo o valor total de R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais), item 20, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 10.196UN, perfazendo o valor total de R$ 25.490,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).*

Xinguara - PA, 21 de Maio de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:D238CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 024/2019/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 024/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, ROSCA, BOLOS, ASSADOS) E LEITE**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

FIRMAS VENCEDORAS:

Nº 1 – MERCADINHO PAO NOSSO EIRELI. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 463, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 30.091.396/0001-90, TEL: 094-991766738, ficou classificada em 1º lugar com o item 01, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta e centavos), tendo a quantidade de 257.960 UN, perfazendo o valor total de R$ 128.980,00 (Cento e vinte oito mil novecentos e oitenta reais), item 03, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 1000UN, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), item 04, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 10.000UN, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), item 06, com o valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 3.300UN, perfazendo o valor total de R$ 7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte cinco reais), item 07, com o valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 250UN, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), item 08, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 09, com o valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos), tendo a quantidade de 1.100UN, perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais), item 10, com o valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), tendo a quantidade de 3.400UN, perfazendo o valor total de R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), item 11, com o valor unitário de R$ 1,00(Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 12, com o valor unitário de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), item 13, com o valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 200UN, perfazendo o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 3.500UN, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 3.000UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), item 17, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 900UN, perfazendo o valor total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), item 18, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 1.200UN, perfazendo o valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), item 19, com o valor unitário de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1.300UN, perfazendo o valor total de R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais), item 20, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 10.196UN, perfazendo o valor total de R$ 25.490,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 024/2019/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 07 de Junho de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:0B05D52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 024/ 2019/ PMX

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de por **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, ROSCA, BOLOS, ASSADOS) E LEIT**E, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A firma Nº. 1 – **MERCADINHO PAO NOSSO EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 463, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 30.091.396/0001-90, ficou classificada em 1º lugar com o com o item 01, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta e centavos), tendo a quantidade de 257.960 UN, perfazendo o valor total de R$ 128.980,00 (Cento e vinte oito mil novecentos e oitenta reais), item 03, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 1000UN, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), item 04, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 10.000UN, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), item 06, com o valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 3.300UN, perfazendo o valor total de R$ 7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte cinco reais), item 07, com o valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 250UN, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), item 08, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 09, com o valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos), tendo a quantidade de 1.100UN, perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais), item 10, com o valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), tendo a quantidade de 3.400UN, perfazendo o valor total de R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), item 11, com o valor unitário de R$ 1,00(Um real), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 12, com o valor unitário de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), item 13, com o valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 600UN, perfazendo o valor total de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 200UN, perfazendo o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 3.500UN, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1,00 (Um real), tendo a quantidade de 3.000UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), item 17, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de 900UN, perfazendo o valor total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), item 18, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), tendo a quantidade de

1.200UN, perfazendo o valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), item 19, com o valor unitário de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1.300UN, perfazendo o valor total de R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais), item 20, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 10.196UN, perfazendo o valor total de R$ 25.490,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Xinguara, 07 de Junho de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:09536B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 024/2019/PMX

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 024/2019/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2019/PMX

OBJETO: **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, ROSCA, BOLOS, ASSADOS) E LEITE**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.302.0012.2084 – Manutenção do Centro de Apoio Psicosocial
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.301.0012.2124.0000 – Manut. Do Progr. Da Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.301.0012.2110 – Manutenção do Núcleo de atend. a Saúde Familiar (NASF)
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.302.0012.2140.0000 – Manutenção dos Serviços do SAMU
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 10.304.0012.2098 – Manutenção Do Departamento de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 08.122.0013.2178 – Serviço de Fortalecimento e Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 08.244.0013.2117 - Manutenção do Programa CRAS, PBV III
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 08.244.0013.2089 - Manutenção do Programa CREAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 08.244.0013.2118 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código: 04.122.0007.2066 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO
Código: 04.122.0003.2197.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2114 – Manutenção do PNATE
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.361.0009.2175.0000– Complementação transporte escolar
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Código: 12.362.0009.2174 – Transporte Escolar Ensino Médio (Convenio Estado)

CONTRATANTE: O Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **: MERCADINHO PAO NOSSO EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 463, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 30.091.396/0001-90, TEL: 094-991766738.

VALOR TOTAL R$ **188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e dez reais).**

Xinguara - Pará, em 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:2C41B02D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/19 - CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ – 2019.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal 017/1996, Lei Municipal 65/2011 e alterações pela Lei Municipal nº 185 de 13 de maio de 2019, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Primeiro **Processo de Escolha** em Data Unificada para **Membros do Conselho Tutelar**, para o **quadriênio 2020/2023**, com base na Resolução nº06/19 de 03 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 185 de 13 de Maio de 2019 e Resolução nº 06/19 de 03 de junho de 2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização pelo Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) **recondução**, **nova redação da LEI Nº 13.824, DE 09 DE MAIO DE 2019**; Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha**." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de "publicação" em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital no Diário Oficial ou meio equivalente, do processo de escolha de conselheiros tutelares, o qual deverá dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto à fase de impugnação, recurso e outros do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município; e

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal nº 185 de 13 de Maio de 2019.

Requisitos legais, conforme Art. 19 e 20 – **Seção II – Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas, sendo:**

3.4.1 Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

3.4.2 Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA; (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **ANEXO-III**) deste Edital;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo.

V – ter comprovada atuação (Declaração) de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII – estar no gozo dos direitos políticos;
VIII – não exercer mandato político;
IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizando-a item eliminatório.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
§ 3º – Não havendo a quantidade mínima de 10 (dez) inscritos, a comissão organizadora, deverá estender o prazo por um período igual ou superior a 05 (cinco) dias.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho conforme Art. 38 da lei 185 de 13 de maio de 2019 (atendimento personalizado).
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.800,00 (hum mil e Oitocentos Reais), conforme lei municipal nº 185 de 13 de maio de 2019, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação **(ANEXO II)**.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA – ("CRONOGRAMA E PRAZOS ANEXO – I")

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos (ANEXO-I e ANEXO-III) e, demais peças constante deste Edital;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida (ANEXO-I);
III. Terceira Etapa: Impugnação das Candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas (ANEXO-I);
V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada (ANEXO-I);

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo de Requerimento, ANEXO III deste Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Endereço: Tv, Santo Antonio, s/n (Secretaria Municipal de Assistencia Social), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 25 de Junho de 2019, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00, (segunda a sexta-feira), de acordo com o este Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itupiranga - Pará.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 170 de 10/12/14 e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 10 de Julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame, no que consta este Edital 01/19.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada2.

12. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 11 de Julho de 2019, com inicio às 19h00 horas e término às 22h00, na Escola de Ensino Fundamental Izabel Maracaipe, endereço Travessa Domingos Wolf, s/n – Centro; Conforme § 1º Inciso XI do Art. 20 da Lei nº 185 de 13 de Maio de 2019;
12.1.2 – os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair da sala juntos.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (dias) para a Comissão Especial.

13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e conselheiros suplentes.
13.2. Poderá ser escolhidos até 2 (dois) candidatos em cada cédula, conforme § 3º, Art. 29 da Lei 185 de 13 de maio de 2019;
13.3. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração no primeiro dia útil subsequente por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que, obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica, conforme §1º e §2º do Art. 33 da Lei municipal nº 185 de 13 de maio de 2019; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE (ANEXO – I)
18.1. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final e dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10** de **janeiro** de **2020**, por meio de ato administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 185 de 13 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se, Divulgue-se e **Cumpra-se.**

Itupiranga - Pará, **07** de **Junho** de **2019.**

ESTER SUTÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO EM: **07** de **Junho** de **2019.**

MARIA DILEUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA E PRAZOS
EDITAL nº 01/19

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ – 2019.

FASES DO EDITAL	PRAZOS
DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10 de Junho de 2019
DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS	10 a 25 de junho de 2019 Das 08h às 12h e das 14h às 16h de seg. a sexta-feira.
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	26 a 28 de junho de 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	01 de julho de 2019
PRAZO PARA RECURSO	02 a 04 de julho de 2019
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL	05 a 08 de julho de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	09 de julho de 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA.	10 de julho de 2019
CAMPANHA ELEITORAL	10 de julho de 2019 a 05 de Outubro 2019 às 22h.
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO **LOCAL:** ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL IZABEL MARACAÍPE (Trav. Domingos Wolf).	11 de julho de 2019; Das 19h00 horas e término às 22h00
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15 de julho de 2019.
PRAZO PARA RECURSO – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	16 a 18 de julho de 2019
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL	18 a 19 de julho 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	22 de julho de 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA E APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E NÃO APROVADO, POR ORDEM ALFABÉTICA.	23 de julho de 2019
DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA (DA VOTAÇÃO)	06 de Outubro de 2019 Das 08h às 17h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO	07 de Outubro de 2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA	08 a 10 de Outubro de 2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS TITULARES E SUPLENTES	10 de Janeiro de 2020 às 09h30 no Auditório da Secretaria de Educação.

S

ANEXO II – LOCAIS DE VOTAÇÃO
EDITAL nº 01/19
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ – 2019.

Local de Votação / Escola	DATA
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL JARBAS PASSARINHO. Escolhas Agregadas: ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL IZABEL MARACAÍPE; ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª. ALBERTINA BARREIROS e, ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL ULISSES GUIMARÃES.	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL PAULO FREIRE. Escola Agregadas: ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL ANTONIO BRAGA E CHAVES.	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL SERAFINA CARVALHO. Escolas Agregadas: ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL IRMÃ MARIA TEREZA TORNÉ ROING e, ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL DEODORO DE MENDONÇA.	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL IACY COSTA (Bairro Vitória).	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS. (AGROVILA).	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL VALDECY LIMA SOARES (CAJAZEIRAS).	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h
ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL AUGUSTO DOS ANJOS (VILA TAUIRI).	06 de Outubro de 2016 Das 08h às 17h

ANEXO – III
EDITAL nº 01/19
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ – 2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo (a) Srº (a). Presidente da Comissão Especial para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Itupiranga – Pará – Gestão 2020/2023.

Eu_____ brasileiro (a), estado civil: _____, Profissão:_____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF/MF:_____._____._____-____ Residente e domiciliado (a) _____nº_____Bairro: _____, Fone:_____, e-mail:_____, em Itupiranga - Pará, venho através do presente **REQUERER** minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme **Edital 01/2019 do CMDCA**.

Documentação solicitada e entregue no ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Carteira de Identidade (original e Xerox);
( ) CPF (original e Xerox);
( ) Atestado de sanidade mental;
( ) Comprovante de residência; (cópia de fatura de água, luz, telefone ou declaração de residência expedida por órgão publico municipal "de Itupiranga")
( ) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio (original e Xerox);
( ) Certidão negativa criminal (Justiça Estadual e Justiça Federal)
( ) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral da 56ª zona eleitoral;
( ) 01 fotografia 3x4 colorida, recente;
( ) Documento que comprove 02 anos de experiência na área de atendimento à crianças e adolescentes (exemplo: declarações, decretos, nomeações, carteira de trabalho e outro documento idôneo), emitida por entidade com no mínimo 02 anos de funcionamento, comprovado através de CNPJ/MF;
( ) Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme ANEXO I.

Itupiranga - Pará, ___de _____ de 2019.

_____
Assinatura do requerente

Obs: O requerimento deve ser preenchido no ato da inscrição.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:17710CDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE (ANÁLISE CURRICULAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA) REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-19, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E QUE ESTÃO APTOS A PARTICIPAREM DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA.

OBS.: OS NOMES ESTÃO ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E CADA CANDIDATO COM SUA RESPECTIVA NOTA NA 1ª ETAPA, PARA CONHECIMENTO.

1.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA COSME	2.5
2	ANA KARLA GALINDO GOMES	3.5
3	ANTONIA EUNICE SOUZA DA SILVA	2
4	BEATRIZ CRUZ OLIVEIRA	2
5	DILIAN DIAS DA SILVA	2
6	ELIZETE MARIA CHAVES ABBDE	2
7	EUDA SIMONE BEZERRA P. SANTOS	2.5
8	FABIANE DO NASCIMENTO SILVA	2
9	FRANCINETE MARQUES DOS REIS	3
10	GENILMA MORAIS LACERDA	2
11	GILSIMAR WILL DA SILVA LUCENA	3
12	GISLANE DE OLIVEIRA SILVA	2
13	IVONILDE PEREIRA VASCONCELOS	2
14	JUCIANE RODRIGUES MIRANDA	3
15	MAISA DE SOUZA GAIA MATOS	3.5
16	MISSIS RUBIA CUNHA FREITAS	4
17	MONICA RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	3
18	POLIANA DA SILVA AMORIM	4
19	SANDRA CLAUDIA MACEDO SEVERO	4
20	SILVANA ELIAS BRANDÃO	2.5
21	THAIS TEIXEIRA DE SENA	2.5
22	VILMA REGINA NASCIMENTO DE S.NEVES	4
23	WILMA DA SILVA VIEIRA	2

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ARIANE DE AMORIM VULCÃO	3
2	AYRK ZAMISKE ALVES LIRA	2
3	KAROLLYNE PINHEIRO VASCONCELOS	2
4	LEIDIANE ALVES VIANA	4
5	LUANA CARNEIRO ROCHA	2
6	LUCAS SCOOT WALFREDO RANIERI	4
7	ODEMIR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR	4
8	VILSON SILVA DA MATA	2

CARGO: ADMINISTRADOR

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ALICE BORGES DE OLIVEIRA	2.5
2	ANDREIA RUCELLY AFONSO LEONARDO	4
3	GLACIELLE SANTOS DE MORAES	2
4	KELLY NUNES CORTEZ	2

2.CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ADINA DOS SANTOS SOUSA FERNANDES	2
2	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	3
3	AIDA SUELMA DE SOUZA COSTA PAIXAO	4
4	ALESSANDRA APARECIDA DIAS BORGES	2
5	ALESSANDRA CAMPELO LOPES	4

6	ALESSANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	2
7	ALISSON DOS REIS MAGALHAES	2
8	ALLINE FERRAZ BRAGA FREITAS	3.5
9	AMANDA CELESTE SOUZA DE OLIVEIRA	2
10	ANA ADELIA MARINHO SILVA	3
11	ANA CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA	2
12	ANA CAROLINE BARBOSA PRADO	3.5
13	ANA LUCIA GOMES DE SOUSA FERREIRA	2
14	ANDRE HIPOLITO CORREA AGUIR	2
15	ANDREA MARA PEREIRA CAVALARO	4
16	ANDREZA BRAZ COSTA	3
17	ANDREIA PEREIRA IZOTON	3.5
18	ANNA CAROLYNNI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	2.5
19	ANTONINA DA SILVA PEREIRA	4
20	ANTONIA LARISSA ALVES OLIVEIRA	3.5
21	ARIELA PEREIRA DA SILVA	2
22	AURIZENE RAMOS FRANCA	3
23	BEVELE DE LIMA DO NASCIMENTO	3
24	BRUNA OLIVEIRA DE FREITAS SHIRMER	4
25	BRUNA RODRIGUES PRAZERES FERREIRA	4
26	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	2
27	CAROLINE STEPHANE FERNADES DE BORTOLI	2
28	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	2.5
29	CLEICILENE DAVID CRUZ	2
30	CLEYDSON BRITO CUNHA	3.5
31	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	3.5
32	DAIANE SILVA MIRANDA	3.5
33	DAVI CHAVES SANTOS	4
34	DEICIANE DA SILVA SOSA	2.5
35	DEISE STERFANI ESPINDOLA DA S. MENDES	2
36	DEOCLECIANO RODRIGUES DA SILVA NETO	3.5
37	DIENE ALVES DA SILVA	4
38	EDERSON CARDOSO PINHEIRO	3
39	EDICELIA ALMEIDA DA SILVA	2.5
40	EDNON GOMES ATHIE FILHO	2
41	EDSON ABILIO DA SILVA JUNIOR	2
42	ELAINE MORAIS DA CONCEICAO	2
43	ELIANE AIRES PEREIRA	2
44	ELIJANE SILVA DO CARMO	4
45	ELISAMY NUNES CALVO	4
46	ELIZAMA ALENCAR GARCIA	4
47	ELISANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS	2.5
48	EMLLY GONÇALVES DE SOUZA GOMES	2.5
49	ESTELA BEATRIZ SOUSA ALMEIDA	2.5
50	FABIANO DE SOUZA PEREIRA	2
51	FELIPE ARAUJO COSTA	4
52	FELIPE GOMES SILVA TRAUNER	2
53	FERNADA FERREIRA SANTOS	2
54	FERNANDA ROCHA FONSECA	2
55	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	2.5
56	GABRIEL MORAIS PEREIRA	2
57	GELIA MARINHO MARTINS SILVA	2
58	GILDECIR PEREIRA SANTOS	3
59	GILZANE MORAIS MAGALHAES	4
60	GLAUCEANA DE SOUSA LIMA ROCHA	3.5
61	HUDSON MIRANDA LIMA	3
62	IGO BRUNO RIBEIRO DA SILVA	2.5
63	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	4
64	IRANNIL SILVA DE SOUZA	3
65	ISRAEL PAULINO DA SILVA SOUSA	2
66	JACKSON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	3
67	JANAINA SILVA TEIXEIRA	2
68	JENIFER LARISSA SOUZA DE BRITO	2
69	JOANILSON LIMA DA COSTA	4
70	JOÃO DE DEUS JALES JUNIOR	2
71	JOÃO VICTOR EDUARDO RAIOL	2
72	JUCINEIDE RODRIGUES MIRANDA DA SIIVA	2.5
73	JOSEANE MONTEIRO TEIXEIRA LEAL	4
74	JULIANA DE FATIMA ZAMPIVA VALANDRO	4
75	JULIANA MORAES PEREIRA	2
76	JULIANE OLIVEIRA SILVA	3
77	KAREM EDUARDA CARVALHO ALVES DA SILVA	2
78	LAIZE MAIA RODRIGUES	2
79	LEONILDE DOS SANTOS OLIVEIRA SIQUEIRA	2
80	LUANA COSTA DA SILVA	3
81	LUANA PEREIRA DA SILVA	3
82	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	2.5
83	LUCIVONE FERREIRA JORGE	2
84	MAIANY DE JESUS LINS	4
85	MANUEL GERONIMO DE AQUINO RODRIGUES	2
86	MARCIA DOS SANTOS MACHADO	2
87	MARIA CLESE ALVES DA SILVA	2.5
88	MARIA DE BELEM MEIRA DOS S. BARROS	2
89	MARIANA CARVALHO DE ARAUJO	4
90	MARIANA SANTOS NAVES	2
91	MARILEIA VIEIRA SILVA	2
92	MARINALVA BARROSO DA SILVA	3
93	MARINALVA DA SILVA SOUZA	2.5
94	MATHEUS DA SILVA MACIEL	2

95	MAYARA NUNES CASTRO BARROSO	4
96	MONICA DOS SANTOS SOUZA	2
97	NAZARÉ PAIXÃO RODRIGUES	2
98	NIONARA RIBEIRO DOS SANTOS	2.5
99	OBDILENE SOUZA DA SILVA ALVES	2
100	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	4
101	RAI BARROS ASCENSO	2
102	RAILANE SILVA DA SILVA	3
103	RAQUEL DOS SANTOS DA SILVA	2
104	RAYLA TANANDRA VIDAL DE SOUZA	3
105	RHILLARY MELO DE OLIVEIRA	2
106	RODRIGO MORAIS POSTACIO	4
107	RONILDA PEREIRASOUZA	2
108	ROSANGELA VIANA DO SANTOS	4
109	ROSELANIA SANTOS SOUZA	2
110	ROSNELIA DO SOCORRO ALHO DE SOUSA	4
111	SABRINA DA CRUZ GUIMARAES	2
112	SAMARA DE SOUZA TAVARES	2
113	SARA MARIA MOTEIRO TORRES	2
114	SHIRLEI DE SOUSA OLIVEIRA	2.5
115	SUSANA DA CONCEIÇÃO POMPEU	2
116	TAHITA ARAUJO PEREIRA	2.5
117	TAINARA ALVES SILVA	4
118	TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA	2.5
119	TIAGO DE SOUSA OLIVEIRA	3
120	THIAGO JOSE VILAS BOAS SOUZA	2
121	VALERIO LIMA VIEIRA	4
122	WAYNNE PEREIRA DA SILVA COSTA	2
123	WELLEM LOURRANY VIEIRA REIS	3
124	WILLIAN BATISTA DE SOUSA	2
125	WILLIENE AMARAL CARDOSO	4
126	YAN BRENNO OLIVEIRA PORTELA	4
127	YASMIM BRITO DOS SANTOS	2
128	YURE DE SOUA LIMA	4

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ALINE DA SILVA GOIS	3
2	ANDREINA BRITO DE CARVALHO DO CARMO	2
3	ANGELICA SIQUEIRA QUARESMA SOUZA	2
4	ANTONIA DAMASCENO COSTA	2
5	CAROLINA MARINHO SANTANA	2
6	CINTHIA DA SIVA FURTADO	2
7	DANUSA KETTY SILVA COSTA	2
8	DORACILDA DA SILVA	2
9	EDILZA DA SILVA ALVES	4
10	ELISA GARDENIA CORREA OLIVEIRA RODRIGUES	3
11	FABIO SOUSA MOREIRA	2
12	GLEICIANE MENDES DA SILVA	4
13	HUEDSON BRITO PONTES	4
14	JACIARA TOMAZ DA CRUZ	2.5
15	JANAINA REIS DA GAMA PAULINO	2
16	KAILA PAIXÃO RODRIGUES	2
17	LUCAS CONCEIÇÃO DA SILVA	2
18	LUIS CONCEIÇÃO SILVA	4
19	MAIARA DAMACENA DA SILVA CARVALHO	2
20	MARTHA RIBEIRO PARANATINGA	3.5
21	POLLYANNA SANTOS DE CARVALHO	4
22	PRISCILA MOTA REIS	3
23	RAQUEL DA SIVA BRITO	2
24	SAMARA CRUZ GUIMARAES	2
25	TAMARA KARINE LIMA DOS SANTOS	2
26	VALTER JUNIOR SANTOS MORAES	3
27	WANDERLEIA BARROS DE OLIVEIRA	2

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE/LAZER

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	FABIO ALVES DA SILVA	3.5
2	GEORGEA DOS ANJOS OLIVEIRA GUIMARÃES	2
3	GINALDO DE OLIVEIRA BISPO	2.5
4	LUANA BARROS DA SILVEIRA	3
5	MAYK DIAS DA COSTA SILVA	4
6	PAULO ROBERTO SOUSA SILVA	2
7	THAYSA CRISTINE SOUSA ALMEIDA	2
8	WANDERON DOS SANTOS REGO	2.5

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA – ARTE/CULTURA

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ANIELLE DA SILVA BIZERRA	4
2	FIAMA RODRIGUES SILVA	2
3	HENRIQUE SANDRO DO NASCIMENTO FILHO	2.5
4	IZABELA BRANDÃO RODRIGUES	4
5	JOSÉ ROBERTO DUARTE SANTOS	4

6	KATHEN SABRINA SILVA BRITO	2
7	RODRIGUES GOMES DA SILVA	2
8	RUTH DE SOUZA SANTANA	2.5
9	SUE RIVERA IKEDA	2

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA
1	ADRIELLY TAYANA AZEVEDO DE AMORIM	2
2	ANA LUCIA COELHO BARROS	3.5
3	CLEOEZA DE SOUSA PAULO	4
4	DORACILDA DA SILVA	2
5	ELIDA SANTOS DA SILVA	3
6	ELIENE AUGUSTA PAIXÃO	3
7	JEANE RODRIGUES RODRIGUES	2
8	MARIA NAZARÉ PEDROSO DA ROCHA	2.5

5. DA ELIMINAÇÃO DO PSS:

5.1. OS DEMAIS CANDIDATOS, FORAM ELIMINADOS DO PSS POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL DE ABERTURA, QUAIS SEJAM:

5.1.1. NÃO PRESTARAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NO CURRÍCULO, NA ORDEM DISCRIMINADA NO EDITAL, CONFORME ITEM 3.3;

5.1.2. NÃO ANEXARAM AO CURRÍCULO A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME O ITEM 8.2;

5.1.3. NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA (2,0 PONTOS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL;

5.1.4. INSCREVERAM-SE PARA CARGOS INEXISTENTES NO EDITAL;

5.1.5. NÃO ESPECIFIFICARAM O CARGO PARA QUAL ESTAVAM SE INSCREVENDO.

Marabá (PA), 11 de junho de 2019.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88DA9D0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pacajá- Pará - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 414 de 08 de julho de 2015, e na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, no que se refere à atribuição de regulamentar o 2º processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023.
Considerando a Resolução nº 007/2019-CMDCA/Pacajá, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia Extraordinária realizada em 05 de abril de 2019, por unanimidade de votos de seus membros.
Considerando o 1º Termo Aditivo do Edital CMDCA/PACAJÁ Nº01/2019 Aprovado pela Comissão Especial Eleitoral.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NA 1ª ETAPA.
DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES

N. de Inscrição	NOME	CPF	Inscrição fase documental DEFERIDO	Inscrição fase documental INDEFERIDO	Inscrição fase documental INDEFERIDO
01	Jesulita de Oliveira Costa	594347592-34	DEFERIDO		
02	Delcione da Rocha Nascimento	765791402-59	DEFERIDO		
03	Josileia da Conceição Silva	022570272-05	DEFERIDO		
04	Ana Carla de Aragão Santos	935071512-00	DEFERIDO		
05	Vania Almeida da Silva	692624702-15	DEFERIDO		
06	Raniery Silva Salazar	030258583-46	DEFERIDO		
07	Izabel Alves dos Santos	761899962-72	DEFERIDO		
08	Carlos Barros de Menezes	794431252-34	DEFERIDO		
09	Nathiel Rodrigues Silva	038757862-54	DEFERIDO		
10	Antonio Neuton Lima Alves	764764482-34	DEFERIDO		
11	Vanderson Oliveira da Luz	007394432-90	DEFERIDO		
12	Claudene Martins de Souza Passos	865215862-20	DEFERIDO		
13	Maria Silvanei Medeiros de Souza	814998172-15	DEFERIDO		
14	Selma Silva Prates	529050392-72	DEFERIDO		
15	Marlene da Silva dos Reis	807925532-68	DEFERIDO		

16	Antonio Cleudson Lima Santos	844573092-49	DEFERIDO		
17	Alessandra do Nascimento Silva Santos	001035702-50	DEFERIDO		
18	Joaquim da Costa Matias	712183432-48	DEFERIDO		
19	Suziane Ferreira Melo Lima	727238662-20	DEFERIDO		
20	Alderléia da Paz de Araújo	005111412-70	DEFERIDO		
21	Alexandre Joaquim de Lima Filho	011026772-99	DEFERIDO		
22	Mauricio Menezes das Neves	013024892-40		INDEFERIDO	
23	Acilene Raniere de Oliveira Odoricio	732726472-87	DEFERIDO		
24	Edinete Henrique da Silva da Cruz	966472302-97	DEFERIDO		
25	Jonas Sousa Furtado	030295372-85	DEFERIDO		
26	Eraldo de Jesus Tiago	919226232-53	DEFERIDO		
27	Maria Aparecida Dias da Silva	011710392-63	DEFERIDO		
28	Irlane Coimbra da Silva	732266882-00	DEFERIDO		
29	Vanir de Souza Ramos	803649932-00	DEFERIDO		
30	Nagila Ruth Aguiar Santos	523762222-49	DEFERIDO		
31	Henrique Alves Pinho	014610892-20	DEFERIDO		
32	Levi Mota de Sousa	451873802-06	DEFERIDO		
33	Dorval José da Silva	965496026-53		INDEFERIDO	
34	Cristiany Vitor Nascimento	894039322-87	DEFERIDO		
35	Railan Feitosa de Souza	029501602-71		INDEFERIDO	
36	Francisca Rosa de Jesus	371103598-16	DEFERIDO		

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

Comissão Eleitoral

PACAJÁ/PA, 11 de JUNHO de 2019.

LUCIMAR VITOR RANGEL
Vice- Presidente CMCDA/PACAJÁ

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E5AA02DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-050619/008-PP-ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Pará o Exmo. Sr. Marcos Cesar Barbosa e Silva, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF nº 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Avenida Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 neste ato representada pela senhora Licia Regina Lima de Sousa Bittencourt inscrito no RG nº 1539340 e CPF nº 297.489.172-15 residente e domiciliado na Rua Euzebio Foreliza, nº 1027, Pirapora, Castanhal/PA, CEP: 68.740-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 008/2019-PP-SRP-ADMINISTRAÇÃO, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:
- A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 09438.033/0001-92, sediada a Av. Barão do Rio Branco, 1443, Centro, São Francisco do Pará; neste ato representado pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano, portador do RG n° 3822194 e CPF n° 671.600.262-68, residente e domiciliado Rua Antônio Machado nº 222 Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará;
- J R S MENDONÇA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.284.448/0001-02, sediada a Av. Barão do Rio Branco, 894-B, Centro, São Francisco do Pará; neste ato representado pelo Sr José Rogério Saraiva de Mendonça, portador do RG nº 3822249, residente e domiciliado Rua Antônio Machado nº 77 Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará;
DO OBJETO:
Formação de registro de preços Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Não Perecíveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Tutelar e Policiamento no Município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Licitante
1	Coxa e sobrecoxa, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo SIF/SIE ou SIM. Contendo SIF/SIE ou SIM.	Kg	1500	R$ 6,90	R$ 10.350,00	Americano	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
2	Peito de frango, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos,	Kg	1500	R$ 8,25	R$ 12.375,00	Americano	A VAGNO E M FREITAS

	limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo SIF/SIE ou SIM. Contendo SIF/SIE ou SIM.						LTDA - ME
3	Salsicha tipo hot dog, composta predominante de carne bovina fresca, com condimentos triturados e cozidos, sem adição de pimenta, embalagem a vácuo, congelada, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Contendo SIF/SIE ou SIM.	Kg	1200	R$ 5,90	R$ 7.080,00	Americano	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
4	Achocolatado em pó, a base de açúcar/cacau/maltodexitrina/complexo vitamínico/sal/leite em pó integral. 200gr embalagem plástica;	Pacote	1100	R$ 1,89	R$ 2.079,00	Vitória	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
5	Açúcar tipo cristal, granulado. Cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem primária plástica de 1kg.	Kg	1100	R$ 2,14	R$ 2.354,00	Cauaxi	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
6	Adoçante liquido tipo sacarina em frasco plástico com tampa de rosca 200ml	Und	150	R$ 3,60	R$ 540,00	Adocil	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
7	Arroz tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 1kg.	Kg	1700	R$ 2,75	R$ 4.675,00	Boca Cheia	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
8	Alho em cabeças (inteiras). fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de Validade não inferior a 30 (trinta) dias.	Kg	250	R$ 14,35	R$ 3.587,50	Rey	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
9	Batata Inglesa in natura, lavada, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto e lesões. Prazo de validade não inferior a 30 dias.	Kg	950	R$ 4,50	R$ 4.275,00	In natura	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
10	Cenoura, lavada in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	Kg	950	R$ 4,24	R$ 4.028,00	In Natura	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
11	Café, moído, torrado, extra, embalagem alumizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250gr.	Pacote	1200	R$ 4,20	R$ 4.028,00	Principal	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
12	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de Validade não inferior a 30 (trinta) dias.	Kg.	950	R$ 3,90	R$ 3.705,00	In natura	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
13	Carne de charque de 1ª qualidade dianteiro fardo de 5kg. Embalagem em seco transparente atóxico limpo não violado resistente a vácuo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo contendo no máximo 10% de gordura não presentando sujidades, a embalagem deverá conter os dados de identificação marca número do lote, data de validade e fabricação e registro de nos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	1200	R$ 21,50	R$ 25.800,00	Paraiso	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
14	Colorau - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor cheiro e sabor caraterístico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Embalagem de 100g	Pacote	450	R$ 0,70	R$ 315,00	Dona Clara	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
15	Ervilha reidratada em conserva, embalagem em lata com 200 gr.	Pacote	600	R$ 1,50	R$ 900,00	Predilecta	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
16	Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o pro-duto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de Validade: Não inferior a 180 dias, a contar da data de entrega.	Kg	1600	R$ 5,24	R$ 8.384,00	Boca Cheia	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
17	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem plástica 200gr	Pacote	1300	R$ 3,90	R$ 5.070,00	Italac	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
18	Massa de sopa: a base de: farinha do tipo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outra substância permitida e submetidos a processos adequados tecnológicos adequados. Embalagem 500g	Pacote	950	R$ 4,05	R$ 3.847,50	Saborelle	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
19	Milho verde-Milho em conserva à base de: milho/água/sal/açúcar/e sem conservantes. Lata de 200 gr.	Lata	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00	Predilecta	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
20	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900ml, caixa c/20 frs	Caixa	100	R$ 76,85	R$ 7.685,00	Abc	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
21	Cominho - características de odores, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor cheiro e sabor caraterístico do produto. Embalagem de 100g	Pacote	450	R$ 0,70	R$ 315,00	Dona Clara	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
22	Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Embalagem com 1 kg	Kg	450	R$ 0,70	R$ 315,00	Max	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
23	Vinagre, ingredientes: fermento acético de álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, em essências e sem adição de açucares de 750ml.	Und	850	R$ 1,90	R$ 1.615,00	Talentas	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
24	Farinha de mandioca, grossa, embalagem primária plástica de 1 kg, sem sujidades Cor clara.	Kg	1600	R$ 2,30	R$ 3.680,00	In natura	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
25	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/vit A (15 000 Ul/kg) beta caroteno, aroma de manteia idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr, caixa c/12 unidades.	Caixa	1100	R$ 30,50	R$ 33.550,00	Puro Sabor	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
26	Biscoito tipo cream cracker água e sal, a base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenado/água/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente. Caixa com 10 pacotes.	Caixa	180	R$ 27,24	R$ 4.903,20	Trigolino	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
27	Biscoito, doce tipo maria, a vase de farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenado/amido de milho/açúcar inserido/soro de leite/sal/fermento químico caixa com 10 pacotes.	Caixa	180	R$ 29,45	R$ 5.301,00	Trigolino	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
30	Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Lata	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00	Quero	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
31	Mortadela de frango, resfriada, pacotes de 01kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de em trega da mercadoria.	Kg	900	R$ 5,35	R$ 4.815,00	Americana	A VAGNO E M FREITAS LTDA - ME
32	Ovos brancos, dúzia, embalagem plástica, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Dúzia	900	R$ 6,00	R$ 5.400,00	Regional	J R S MENDONÇA E CIA LTDA
33	Sardinha em óleo comestível. ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 250g. embalagem secundária: caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 04 anos. registro obrigatório: ministério da agricultura.	Unid	1100	R$ 2,70	R$ 2.970,00	Pescador	J R S MENDONÇA E CIA LTDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia 05 de junho de 2019 a 05 de junho de 2020 podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 05 de junho de 2019.

Órgão Gerenciador:

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal De São Francisco Do Pará

LICIA REGINA SOUSA BITTENCOURT
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:24C6CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-030619/009-AR- ASSISTÊNCIA SOCIAL
O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Tv. José Porfiro, n° 0, Bairro: Anaisse, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 009/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

A. VAGNO E M. FREITAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 09.438.033/0001-92, sediada a Av. Barão do Rio Branco, nº 1443, Bairro: Centro, São Francisco do Pará, CEP nº 68.748-000; neste ato representado pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano, portador do RG n° 3822194 PC/PA e CPF n° 671.600.262-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado nº 222, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 671.600.262-68, São Francisco do Pará/PA;

MARCOS SILVA DE BRITO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 11.471.826/0001-55, sediada a Rua Claudio Barbosa da Silva nº 1291-B, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP: nº 67.200-000; neste ato representado pelo Sr. Marcos Silva de Brito, portador do RG n° 1457982 PC/PA e CPF n° 281.727.872-00, residente e domiciliado na Rodovia BR-316, Residencial Pleno Torre Tranquilidade apto 1201, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-000, Ananindeua/PA.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para os serviços da Gestão, Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do Município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição	UNID.	Q. Total	V. Unit.	V.Total	Marca	Licitante
	ÁGUA SANITÁRIA, frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	UNID.	720	R$ 1,43	R$ 1.029,60	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
	ÁLCOOL GEL 54% (65) - uso doméstico frasco c/ 1000 ml e com selo do INMETRO.	UNID.	300	R$ 7,60	R$ 2.280,00	Itajá	Marcos Silva de Brito-EPP
	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	UNID.	450	R$ 7,20	R$ 3.240,00	Glade	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	CESTO TELADO em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 9,6 litros (pequeno).	UNID.	90	R$ 3,00	R$ 270,00	Arqplast	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	DESINFETANTE, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 2000 ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	UNID.	600	R$ 7,90	R$ 4.740,00	Econômico	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradavél, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	UNID.	600	R$ 1,18	R$ 708,00	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	UNID.	150	R$ 2,35	R$ 352,50	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	UNID.	90	R$ 7,90	R$ 711,00	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	ESPONJA EM AÇO, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	PACOTE	450	R$ 1,00	R$ 450,00	Lustro	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	UNID.	900	R$ 0,55	R$ 495,00	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	FLANELA ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	PACOTE	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00	Dantex	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	INSETICIDA spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	UNID.	720	R$ 8,50	R$ 6.120,00	Matinset	Marcos Silva de Brito-EPP
	LUVA PVC LIMPEZA 9" tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UNID.	450	R$ 5,60	R$ 2.520,00	Santa Helena	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	PÁ PARA LIXO com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	150	R$	R$ 840,00	Pra Lixo	Marcos Silva de

				5,60			Brito-EPP
	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	UNID.	180	R$ 4,75	R$ 855,00	Dantex	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	PAPEL HIGIÊNICO com folhas duplas, picotado, alta qualidade, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósicas), de 30mx10cm, acondicionado em pacote com 4 rolos, fardos com 16 pacotes.	Fardo	450	R$ 40,95	R$ 18,427,50	Copam	Marcos Silva de Brito-EPP
	PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos e em fardos com 24 rolos.	FARDO	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00	Copam	Marcos Silva de Brito-EPP
	RODO tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	90	R$ 5,55	R$ 499,50	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	SABÃO EM BARRA 1KG, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades e caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	BARRA	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00	Regência	Marcos Silva de Brito-EPP
	SABÃO EM PÓ, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 500g. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	PACOTE	450	R$ 1,60	R$ 720,00	Guarani	Marcos Silva de Brito-EPP
	SABONETE 90G. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	UNID.	720	R$ 0,80	R$ 576,00	Flor	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	SACO PARA LIXO 30 LITROS, pacote c/ 10 unid.	PACOTE	900	R$ 1,45	R$ 1,305,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	SACO PARA LIXO 50 LITROS, pacote c/ 10 und.	PACOTE	900	R$ 1,45	R$ 1,305,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	SACO PARA LIXO 100 LITROS, pacote c/ 5 unid	PACOTE	720	R$ 1,50	R$ 1.080,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA -ME
	VASSOURÃO, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	60	R$ 6,50	R$ 390,00	Real	Marcos Silva de Brito-EPP
	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50	Real	Marcos Silva de Brito-EPP
	LUVAS DE LÁTEX para procedimentos, descartável natural com amido caixa contendo 100 unidades, tamanhos P, M, G. Prazo de validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega	CAIXA	90	R$ 22,99	R$ 2.069,10	Nobre	Marcos Silva de Brito-EPP
	PEDRA SANITÁRIA 25g. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID.	750	R$ 1,19	R$ 892,50	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia 03 de junho de 2019 e finalizando no dia 03 de junho de 2020, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará/PA, 03 de junho de 2019.

Órgão Gerenciador:
NADIR SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6E16A826

